



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 161/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **CONCORRÊNCIA** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **23/10/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para obra de drenagem e recapeamento na Rua Cel. Jairo Pereira, Rua José da Silva Fortes e Av. Pereira Teixeira Bairro Santa Cecília, município de Barbacena/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS.

4.4.90.51 – Obras e instalações (352) – Fonte 2.500.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2 – Da participação em consórcio.

3.2.1 - Em conformidade com o entendimento exarado no Acórdão 11196/2011-Segunda Câmara do TCU, e visando a ampliação da participação e da competitividade do certame, é permitida a participação de Consórcios, ficando a participação condicionada às exigências contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos documentos de habilitação exigidos no presente edital (**Anexo 04**);

b) Inclusão, no **Envelope 1 – “Habilitação”** do Consórcio, além dos documentos exigidos neste Edital, de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme modelo de declaração contida no **Anexo 10** deste Edital.

c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, considerando que a empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;

3.2.1.1 – O Compromisso de constituição de Consórcio, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, deverá conter, no mínimo:

a) denominação do CONSÓRCIO;

b) composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura Sociedade de Propósito Específico (SPE);

c) objetivo do Consórcio, que deverá ser compatível com esta licitação e com o objeto do contrato;

d) indicação da líder do Consórcio como responsável pela execução do Objeto junto à Contratante e Procuração outorgando o representante e/ou a empresa líder do Consórcio os poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato;

e) Declaração expressa de todos os participantes do Consórcio, na data de apresentação dos envelopes, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da lei federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, no tocante ao objeto desta licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas.

3.2.2. – Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.3- É vedada a participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um Consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

3.2.4 - As sociedades integrantes do Consórcio serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do Consórcio, ou do compromisso de sua constituição.

3.2.5 – Caso o Consórcio seja vencedor, este deverá apresentar o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, e registrado no órgão oficial competente, em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

observando, na composição de seu capital social, o estabelecido neste Edital e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de compromisso de constituição do Consórcio.

3.2.5.1 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;

3.2.6 - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a data de assinatura do Contrato.

3.2.7 - A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do Consórcio da presente licitação.

3.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.4 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.5 – Não será aceita a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado e União;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e em liquidação;

c) Em regime de subcontratação.

3.6 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

3.6.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.6.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinadas por representantes legais da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.6.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.6.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados em conformidade com a cláusula 7 e 9 deste edital, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 161/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 161/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de por **menor preço do lote único**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela servidora **Naiara Trindade Ferreira Farias**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria a ser publicada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – Além das condições definidas neste Edital e seus Anexos, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.8.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.11 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.

13.12 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

13.13 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.14 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.17 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.18 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.19 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.21 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

13.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

13.26 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

13.27 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

13.28 – DA VISITA TÉCNICA

13.28.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.28.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.28.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.28.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.28.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, n.º 340, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3198-1040, nos dias úteis, de 09:00 hs as 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.28.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.28.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.29 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

14.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços, dessa forma a obra será recebida provisória e definitivamente novamente, conforme definições previstas nas cláusulas 14.1.1 e 14.1.2.

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo da obra é de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 2.210.419,97 (dois milhões, duzentos e dez mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**

16.2 - O pagamento obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

16.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela contratada.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022-2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela contratada, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – A contratada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada da contratada em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

20.4 – Comunicar à fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

20.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

20.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

20.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível pleno, para ser o responsável da execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

20.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

20.9 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

20.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega imediata deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

20.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Receber provisoriamente a obra a partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

21.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

21.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

21.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

21.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pela Contratada, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

21.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Concorrência, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa;
- c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número I desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

(quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – A contratada, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada a apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 8 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 19 de setembro de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o nº 007/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal, para
fins da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis,
que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

ANEXO 03
ESPECIFICAÇÕES

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	1,000	SV	2007051 - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - SERVIÇOS INICIAIS -- Demais informações consultar Projeto Básico e documentação do processo licitatório.	1.753,7400	LIVRE
	1,000	SV	2007051 - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - DRENAGEM PLUVIAL RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA / RUA JOSÉ DA SILVA FORTES -- Demais informações consultar Projeto Básico e documentação do processo licitatório.	643.365,3800	LIVRE
	1,000	SV	2007051 - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - RECAPEAMENTO RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA / RUA JOSÉ DA SILVA FORTES -- Demais informações consultar Projeto Básico e documentação do processo licitatório.	950.776,8400	LIVRE
	1,000	SV	2007051 - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - DRENAGEM PLUVIAL AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA -- Demais informações consultar Projeto Básico e documentação do processo licitatório.	218.227,5300	LIVRE
	1,000	SV	2007051 - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - OBRA DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO - RECAPEAMENTO AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA -- Demais informações consultar Projeto Básico e documentação do processo licitatório.	396.296,4800	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral	2.210.419,97



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão de Regularidade de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de Regularidade de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

14.1 – O(s) profissional(is) mencionado(s) no item 14 deverá(ão) ser detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)

14.2 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior, referido(s) no item 14, pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBS.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

PROCESSO Nº 161/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 PROCESSO Nº 161/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO				
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Jéssica Samara Silva Sobrinho		
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X	PB – Projeto Básico

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para obra de drenagem e recapeamento na Rua Cel. Jairo Pereira, Rua José da Silva Fortes e Av. Pereira Teixeira Bairro Santa Cecília, município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e de condições do saneamento básico da população de Barbacena, no que se refere à sua infraestrutura, este projeto contempla drenagem e recapeamento da pavimentação, proporcionando melhorias na mobilidade urbana, no sistema de drenagem e em padrões estéticos.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;

3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT de execução.

3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior



relevância e de valor significativo.

3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que, previamente, aprovada pela PMB.

3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno.

3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

3.3 – VISITA TÉCNICA:

3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários à participação no certame.

3.3.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

3.3.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo do Edital.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

A obra será recebida:

4.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

4.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

4.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3.1 – Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço.

4.3.1.1 - Se houver necessidade de prazo superior aos 30 dias, a Contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços, dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme definições previstas nas cláusulas 4.1 e 4.2.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborados pela Contratante.

5.1.1 – Caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP disponibilizar para compor o edital: Projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.

5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.

5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

- 5.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 5.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- 5.8 – A Contratada obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela Contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 5.8.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.
- 5.9 – A Contratada obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 5.10 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.11 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que depois de comunicada pela Contratada, terá até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.
- 5.11.1 – As alterações contratuais só serão efetivadas mediante elaboração e assinatura de Termo Aditivo e/ou Termo Aditivo de Adequação técnica, caso a Comissão Fiscalizadora considere necessário.
- 5.11.2 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 5.12 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 5.13 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 5.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.
- 5.15 – A Contratada manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 5.16 – A Contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 5.17 – A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.
- 5.17.1 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.
- 5.18 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências



contratuais.

5.19 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.20 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.21 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo Contratante.

5.22 – Após a conclusão das obras e serviços a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.23 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

5.23.1 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.24 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

5.25 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.26 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.27 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos 02 (duas) vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

5.28 – As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.29 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma pré-estabelecido entre Contratada e Comissão Fiscalizadora.

5.30 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de fornecimento de materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



- 6.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 6.4 – Comunicar à fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.
- 6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 6.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível pleno, para ser o responsável da execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.
- 6.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 6.9 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega imediata deste documento à Comissão de fiscalização da obra.
- 6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.
- 7.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisória, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.
- 7.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 7.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.
- 7.6 – Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pela Contratada, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.
- 7.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

GESTÃO:

Secretaria:

SEMOP

Gestor de Contrato:

Naiara Trindade Ferreira Farias



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

Função:

FISCALIZAÇÃO:

Portaria nº:

Membros:

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL *

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexas.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

1.027-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

352-4.4.90.51-fonte 2.500.000/2.710.010

Barbacena, 21 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso matricula e assinatura)

Data: ___/___/___

Marcos Vinícius de Souza
Responsável pelo pedido



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

Data: ___/___/___

Naiara Trindade Ferreira Farias
Gestor de Contrato (Ciente)

Data: ___/___/___

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Solicitante SEMOP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



SEMOP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



RELATÓRIO 30/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para obra de drenagem e recapeamento na Rua Cel. Jairo Pereira, Rua José da Silva Fortes e Av. Pereira Teixeira Bairro Santa Cecília, município de Barbacena/MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

Referência: Resposta ao Memorando nº 181/2023 SEPLAN/DILOG

Em síntese, os questionamentos levantados no memorando em referência aludem parte técnica a respeito da execução de obra de drenagem e recapeamento de ruas do município por apenas uma ou várias empresas, visto que "o processo veio instruído de apenas 01 Planilha Orçamentária Global na qual constam todos os serviços que serão licitados, o que dificultou o entendimento e divisão das obras que serão executadas".

Analisando o objeto a ser contratado e cada uma das composições integrantes deste processo fica determinado o não parcelamento do objeto, por razões técnicas, justificadas e detalhadas abaixo.

Os pavimentos são uma estrutura de engenharia, com diferentes camadas de material, com diferentes características e propriedades, cuja somatória de camadas executadas geram as condições necessárias e aceitáveis para a aplicação das camadas de acabamento, sejam elas flexíveis, rígidas, pavimentadas com peças intertravadas ou até mesmo com acabamento em solo natural.

As patologias apresentadas nos pavimentos do município de Barbacena possuem diferentes ações causadoras da deterioração e para cada tipo de patologia existe uma ação corretiva específica que pode ser aplicada superficialmente e, nos piores casos, ser necessária correção das camadas mais profundas da infraestrutura do pavimento até a camada de acabamento superficial.

Considerando que o procedimento executivo das camadas é de suma importância para a garantia do serviço, e que o cronograma de atividades envolve inúmeras intervenções em paralelo para a construção de uma infraestrutura composta por subleito, sub-base e base o parcelamento de atividades pode trazer prejuízos no tempo de execução da obra, aumento significativo da complexidade de gerenciamento das atividades e, no caso de ser necessário acionar a garantia de serviço para correção de atividades seria necessário dirimir entre as diversas empresas participantes da execução para apurar as responsabilidades, sendo necessária contratação de ensaios de laboratório para determinação de qual a origem da patologia, não sendo para o município vantajoso, econômico e célere.

Ainda mais crítico que a situação exposta acima, ocorre quando o parcelamento das atividades envolve além da pavimentação, obras de drenagem e complementares, que sejam responsáveis pela coleta, direcionamento e proteção das águas pluviais. Uma obra de pavimentação executada sem a devida organização e planejamento da sequência executiva de atividades, pode ser seriamente danificada com a ação de água pluviais, geralmente proveniente das chuvas que não encontram as sarjetas, meio-fios como devidos anteparos e infiltram para as camadas estruturais do pavimento, provocando inúmeras patologias e em alguns casos condenando definitivamente as atividades previamente realizadas.

O não parcelamento das atividades, facilita o gerenciamento por parte da administração, reduz o risco na execução das atividades, otimiza o planejamento das ações, permite rápida resolução de divergências de aceitação ou reprovação técnica com fácil e objetiva apuração de responsabilidades.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

1



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



SEMOP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



Além de tecnicamente ser extremamente vantajoso o não parcelamento das atividades a necessidade de uma execução rápida e consequente entrega, quando o serviço é realizado por apenas uma contratada reduz o desgaste com os moradores e comerciantes das vias interditadas.

No caso concreto, o fracionamento integral do objeto não é pertinente nem do ponto de vista técnico nem tampouco do ponto de vista econômico. Contratar diversas empresas cada uma para fazer um tipo de serviço diferente torna impensável e descabível o eventual e integral parcelamento.

Em decorrência disso, seria nítida a desnecessária oneração do Município, ora, o parcelamento do objeto apenas estabelecerá desacordo e incoerência com os princípios e disposições legais que regem a Administração Pública.

O entendimento doutrinário e jurisprudencial tem sido de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser analisado sempre de acordo com o caso concreto, perquirindo-se essencialmente a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade intrínseca do objeto.

O TCU, no Acórdão nº. 732/2008 se pronunciou no sentido de que: "(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Nesse sentido, a decisão do TCU no Acórdão nº. 2864/2008 dispõe que: "(...) se o parcelamento das obras, no caso concreto, mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, é admissível a realização de licitação única para contratação da execução de todas as etapas que compõem o empreendimento".

Seguindo a mesma linha de raciocínio, a Corte de Contas Mineira por sua vez, em resposta à Consulta nº. 725.044, de relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila, proferida na Sessão de 09/05/2007, decidiu:

(...) Ressalta-se que o parcelamento pode ser inviável, mesmo se estando diante de objeto divisível, quando restar provado pela Administração que poderá trazer prejuízo financeiro e operacional e inviabilidade técnica e econômica, hipótese em que deve ser realizado um único procedimento licitatório, pela totalidade do objeto.

No mesmo entendimento, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes manifestou da seguinte forma no Parecer nº. 2086/00, elaborado no Processo do TCDF:

Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação desta norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.

Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. Diante disto, não se mostra descabido o

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

2



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



SEMOP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



modelo adotado pela Administração ao concentrar todos os serviços objeto da contratação em uma única licitação.

Portanto, levando-se em conta a necessidade de contratação de empresa apta a realizar o serviço, e considerando que o referido serviço apresenta uma série de etapas com interdependência recíproca, mostra-se inviável o fracionamento ou parcelamento do objeto.

Barbacena, 09 de agosto de 2023.


ENG^a Valéria Borges de Almeida Santos
Diretora de Infraestrutura

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

3



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu representante legal, para fins da Concorrência nº 007/2023, DECLARA
expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, ____ de _____ de 2023
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário Marcos Vinícius de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.568.936-13, portador do RG nº M-13.339.231 – SSP-MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede de drenagem e recapeamento nas ruas Cel. Jairo Pereira, José da Silva Fortes e Av. Pereira Teixeira, na cidade de Barbacena - MG**, observadas as normas técnicas pertinentes e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes nos anexos, minuta de contrato e projeto que fazem parte integrante deste presente edital referente ao **Processo Licitatório nº 161/2023, Concorrência 007/2023**, integrantes do presente instrumento.

1.2. A presente contratação será feita sob o regime de empreitada por **menor preço global**, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2. O presente contrato se instruiu mediante a apresentação do projeto básico (fl.02/05); despacho de revisão de TR nº 160/2023 (fls. 06); Solicitação de compra nº 304/2023 (fl.55); Projeto Básico contendo Memorial Descritivo com as especificações técnicas (fls. 17/32); Planilha Orçamentária de materiais e serviços (fls. 09/14); Cronograma Físico – Financeiro (fls. 15/16); Projeto técnico (fls. 45/54); Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários nº 930/2023 (fls. 62); ofício nº 234/2023 – SEPLAN com a autorização do Chefe do Executivo Municipal datado de 18.08.2023 (fl. 63); portarias (fls. 64) Edital e anexos (fls. 65/83).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

3.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início as obras (**mobilização**) em **até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços**, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

3.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT.

3.5. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Antônio Américo de Campos Júnior
Diretor da Consultoria Geral
do Município CGM

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.6. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

3.7. Os encarregados da obra devem ser profissionais de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

3.9. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

3.10. Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

3.11. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

3.12. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

3.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

3.14. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

3.15. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

3.16. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcial, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

3.17. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

3.18. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.19. Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente contrato é o importe de R\$ (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo Extrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 4.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (no que couber), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.
- 4.3. O pagamento será na forma da lei, em até **30 (trinta) dias** da emissão do relatório de medição e completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 4.6. Não serão pagos os serviços em desacordo com as especificações que integraram o edital (planilhas, memoriais descritivos, cronograma físico – financeiro).
- 4.7. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.3** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº/..... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o **art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93**, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a **CONTRATADA** poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente **fundamentada** acompanhada de **relatório, parecer técnico e planilha analítica** do impacto nos custos do contrato demonstrando análise de impacto nos custos do contrato.
- 6.2. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.
- 6.2.1. A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento à decisões do **Tribunal de Contas da União – TCU** sobre a matéria, faz-se imprescindível **comprovação documental analítica nos autos** que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada continuar a execução do ajuste.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas em Edital e contrato.

6.4 Os valores constantes do presente contrato poderão ser **reajustados anualmente**, de acordo com o Índice do INCC publicado pela FGV, por simples apostila, nos termos do *art. 65, § 8º da Lei 8.666/93*.

6.4.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 6.4** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.4.2 O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da *Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no aludido Edital/anexos e serão fiscalizados, avaliados e atestados pela “**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras**”, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da obra de reforma, emitindo medição somente dos trabalhos executados e de tudo dará ciência por escrito ao **CONTRATANTE**.

7.1.1 A Comissão Fiscalizadora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 Os casos de força maior deverão ser notificados pela **CONTRATADA** por escrito ao Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para conhecimento e reconhecimento.

7.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, conforme preleção art. 73, I da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

7.4 Satisfeitas as exigências previstas no Edital/anexos e contrato, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo** da obra, sendo certo que o referido termo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades correlatas ao presente contrato durante o período de garantia do objeto/serviço.

7.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ocasião em que será lavrado competente **Termo de Recusa**, onde se consignarão as desconformidades, ficando dispensado, neste caso, o recebimento provisório e fazendo-se imediata comunicação escrita à **CONTRATADA** para, no prazo estabelecido pela Secretaria Requisitante, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas a obra/serviços, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5.1 Caso a **CONTRATADA** não tome as providências, tempestivamente, estipuladas no **item 7.5** estará incorrendo em atraso quanto à entrega da obra de reforma e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, cujo contrato e edital/anexos estão em conformidade.

7.6 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em executar e entregar a obra dentro do prazo estabelecido ou mesmo a rejeição dos serviços pela Comissão Fiscalizadora sujeitará a primeira à aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital/anexos em apreço.

7.6.1 Caso não haja aceitação dos serviços pela Comissão designada, o contrato será rescindido, passando para a segunda colocada na licitação, desde que ela se disponha a cumprir a oferta da primeira classificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.2 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.3 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do edital/anexos, contrato e proposta adjudicada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.5 Designar comissão de fiscalização e acompanhamento.

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a, conforme critérios e parâmetros técnicos, aspectos quantitativos e qualitativos, de segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, todos constantes do Edital/anexos, contrato e regulamentados por normas legais vigentes.

8.1.7 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da referente Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.1.8 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições e especificações contratuais, incluindo material utilizado que apresente vício, ou seja de má qualidade, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive despesas quanto ao transporte, material e mão de obra, **no que couber**.

8.1.9 O **CONTRATANTE** deverá prestar, em tempo hábil, quaisquer informações, esclarecimentos e instruções ou procedimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados ao presente contrato.

8.1.10 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

8.1.11 A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, após acordo entre as partes.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

8.2.2 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.3 Informar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.2.4 Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, segurança do trabalho, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, as quais se encontram detalhadas no edital/anexos.

8.2.5 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.2.6 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Meio Ambiente, Medicina e Higiene do Trabalho, **no que couber**.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

COM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.2.6.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as normas legais relativas à proteção ambiental perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

8.2.7 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, devendo comunicar o **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2.8 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução deste contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.8.1 O presente contrato somente poderá ser alterado, de acordo com as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das **devidas justificativas** adequas a presente natureza contratual.

8.2.9 A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela operação destes e da execução dos serviços.

8.2.10 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

8.2.11 Manter na obra um diário para anotação sobre o andamento da mesma, bem como anotações por parte da fiscalização.

8.2.12 Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, no prazo constante do Cronograma Físico, Planilha Financeira, Memorial Descritivo e de Cálculo da obra, edital/anexos e contrato.

8.2.13 Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.2.14 Todo o material utilizado na execução da obra será fornecido pela **CONTRATADA** e ser de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas da ABNT, ficando às suas expensas toda e qualquer mão de obra necessária à sua execução, bem como os encargos dela decorrentes.

8.2.15 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2.16 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

8.2.17 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e os honorários de advogado.

8.2.18 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado. Portanto, é vedada toda e qualquer utilização, divulgação, veiculação ou reprodução dos mesmos, para qualquer fim, durante a vigência do presente ajuste ou mesmo após o seu término, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, salvo se houver prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

10.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

10.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

10.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

10.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

10.9 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.10 A multa prevista nesta cláusula será:

I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

COPIA APROVADA
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.
- 10.11** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 10.12** . Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 10.13** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 12.10 desta cláusula;
- 10.14** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10.15** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 10.16** . Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 10.17** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e contrato.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- 11.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4** Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE - DA GERÊNCIA

- 12.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada _____.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

12.3 O gestor/fiscal do **PRC nº 161/2023 – Conc nº 007/2023** e contrato, constante acima, responsabiliza-se pela verificação de conformidade da obra e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença, sendo permitido, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais, acaso seja-lhe delegado tal competência pela Secretária Municipal Requisitante, bem como a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 161/2023, Concorrência nº 007/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Município de Barbacena						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL - VIAS PÚBLICAS - RUAS						DATA: 11/07/2023	
LOCAL: Bairro Santa Cecília						ISS: 2,50%	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: 202301_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO.						() DIRETA	(x) INDIRETA
SINAPI_Custo_Composições_Sintético_MG_202302_Desonerado. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO							BDI: 26,14%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses (90 dias)							

DESCRIÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA / RUA JOSÉ DA SILVA FORTES							
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.753,74
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	R\$ 1.390,32	R\$ 1.753,74	R\$ 1.753,74
2.1		DRENAGEM PLUVIAL RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA/RUA JOSÉ DA SILVA FORTES					R\$ 643.365,38
2.1.1	SINAPI 99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNID.	123,00	R\$ 11,78	R\$ 14,86	R\$ 1.827,69
2.1.2	SINAPI 90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1442,00	R\$ 8,33	R\$ 10,51	R\$ 15.151,76
2.1.3	SINAPI 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1058,00	R\$ 5,41	R\$ 6,82	R\$ 7.219,98
2.1.4	SINAPI 93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	529,00	R\$ 16,81	R\$ 21,20	R\$ 11.216,99
2.1.5	SINAPI 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	196,00	R\$ 183,93	R\$ 232,01	R\$ 45.473,82
2.1.6	SINAPI 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	862,00	R\$ 331,26	R\$ 417,85	R\$ 360.187,88
2.1.7	SINAPI 97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UNID.	41,00	R\$ 1.391,86	R\$ 1.755,69	R\$ 71.983,38
2.1.8	SICRO 2003316	GRELHA DE COCRETO 54 x 100 cm PARA BOCA DE LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - sobrecarga do trem tipo TB 45	UNID.	41,00	R\$ 101,79	R\$ 128,40	R\$ 5.264,31
2.1.9	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	106,09	R\$ 504,77	R\$ 636,72	R\$ 67.548,02
2.1.10	SINAPI 99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID.	18,00	R\$ 664,27	R\$ 837,91	R\$ 15.082,38
2.1.11	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	18,00	R\$ 464,93	R\$ 586,46	R\$ 10.556,33
2.1.12	ED-48573	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	2,00	R\$ 2.172,14	R\$ 2.739,94	R\$ 5.479,87
2.1.13	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	9130,00	R\$ 2,29	R\$ 2,89	R\$ 26.372,97
2.2		RECAPEAMENTO RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA/RUA JOSÉ DA SILVA FORTES					R\$ 950.776,84
2.2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	869,03	R\$ 0,58	R\$ 0,73	R\$ 635,79
2.2.2	RO-41211	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M3	315,02	R\$ 10,85	R\$ 13,69	R\$ 4.311,47
2.2.3	RO-42650	Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm).	M2	6300,47	R\$ 2,39	R\$ 3,01	R\$ 18.994,31
2.2.4	SINAPI 97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³xKM	3937,75	R\$ 3,40	R\$ 4,29	R\$ 16.888,06
2.2.5	ED-51124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	6300,47	R\$ 2,99	R\$ 3,77	R\$ 23.762,76
2.2.6	SINAPI 101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	211,60	R\$ 140,97	R\$ 177,82	R\$ 37.626,62
2.2.7	RO-51228	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	6300,47	R\$ 3,99	R\$ 5,03	R\$ 31.710,18
2.2.8	SINAPI 100965	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	56,70	R\$ 1,67	R\$ 2,11	R\$ 119,45
2.2.9	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	315,02	R\$ 1.698,82	R\$ 2.142,89	R\$ 675.053,70
2.2.10	SINAPI 97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³xKM	4725,30	R\$ 3,40	R\$ 4,29	R\$ 20.265,68
2.2.11	SINAPI 101004	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_07/202	T	134,62	R\$ 6,83	R\$ 8,62	R\$ 1.159,80
2.2.12	RO-40638	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	378,00	R\$ 56,18	R\$ 70,87	R\$ 26.787,14
2.2.13	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1626,29	R\$ 45,56	R\$ 57,47	R\$ 93.461,88

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.1		DRENAGEM PLUVIAL AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA					R\$ 218.227,53
3.1.1	SINAPI 99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNID.	40,00	R\$ 11,78	R\$ 14,86	R\$ 594,37
3.1.2	SINAPI 90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	492,40	R\$ 8,33	R\$ 10,51	R\$ 5.173,87
3.1.3	SINAPI 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	361,00	R\$ 5,41	R\$ 6,82	R\$ 2.463,53
3.1.4	SINAPI 93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	180,50	R\$ 16,81	R\$ 21,20	R\$ 3.827,35
3.1.5	SINAPI 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,00	R\$ 183,93	R\$ 232,01	R\$ 15.080,60
3.1.6	SINAPI 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	296,00	R\$ 331,26	R\$ 417,85	R\$ 123.684,00
3.1.7	SINAPI 97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UNID.	12,00	R\$ 1.391,86	R\$ 1.755,69	R\$ 21.068,31
3.1.8	SICRO 2003316	GRELHA DE COCRETO 54 x 100 cm PARA BOCA DE LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - sobrecarga do trem tipo TB 45	UNID.	12,00	R\$ 101,79	R\$ 128,40	R\$ 1.540,77
3.1.9	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	36,24	R\$ 504,77	R\$ 636,72	R\$ 23.074,62
3.1.10	SINAPI 99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID.	7,00	R\$ 664,27	R\$ 837,91	R\$ 5.865,37
3.1.11	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	7,00	R\$ 464,93	R\$ 586,46	R\$ 4.105,24
3.1.12	ED-48573	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00	R\$ 2.172,14	R\$ 2.739,94	R\$ 2.739,94
3.1.13	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	3119,00	R\$ 2,29	R\$ 2,89	R\$ 9.009,56
3.2		RECAPEAMENTO AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA					R\$ 396.296,48
3.2.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	310,25	R\$ 0,58	R\$ 0,73	R\$ 226,98
3.2.2	RO-41211	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M3	140,85	R\$ 10,85	R\$ 13,69	R\$ 1.927,70
3.2.3	RO-42650	Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm).	M2	2817,07	R\$ 2,39	R\$ 3,01	R\$ 8.492,75
3.2.4	SINAPI 97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³xKM	1760,63	R\$ 3,40	R\$ 4,29	R\$ 7.550,90
3.2.5	ED-51124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	2817,07	R\$ 2,99	R\$ 3,77	R\$ 10.624,82
3.2.6	SINAPI 101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	72,20	R\$ 140,97	R\$ 177,82	R\$ 12.838,57
3.2.7	RO-51228	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	2817,07	R\$ 3,99	R\$ 5,03	R\$ 14.178,27
3.2.8	SINAPI 100965	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	25,35	R\$ 1,67	R\$ 2,11	R\$ 53,40
3.2.9	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	140,85	R\$ 1.698,82	R\$ 2.142,89	R\$ 301.833,77
3.2.10	SINAPI 97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³xKM	2112,75	R\$ 3,40	R\$ 4,29	R\$ 9.061,08
3.2.11	SINAPI 101004	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_07/202	T	60,19	R\$ 6,83	R\$ 8,62	R\$ 518,56
3.2.12	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	504,44	R\$ 45,56	R\$ 57,47	R\$ 28.989,68
Custo TOTAL com BDI incluso							2.210.419,97
_____ Diretor Técnico: Eng. Jainor Fernandes Cirino					_____ 280788/D CREA - MG		
_____ Prefeito Municipal: Carlos Augusto Soares do Nascimento							

MUNICÍPIO DE BARBACENA

Rua Silva Jardim, 340 – Bairro Boa Morte – CEP: 36.201.000 — Fone: (32)3339 2007

CNPJ 17.095.043.0001/09 — gabinete@barbacena.mg.gov.br

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL/RECAPEAMENTO VIAS PÚBLICAS-RUAS

LOCAL: Rua Cel.Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes/Av.Pereira Teixeira

CONTRATO CONVENIO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Memória
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	Unid.	1,00	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,5 0 M) - Em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 X 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas
2.1	DRENAGEM PLUVIAL RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA/RUA JOSÉ DA SILVA FORTES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNID.	123,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 18 pontos de PV + 41 pontos BL + 02 pontos de caixa + 62,0 pontos (todos os trechos que vão da BL ao PV e de PV a PV e de PV a CX e de CX a CX a PV)
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1442,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 196,0 m tubo de 400 mm (196,0x1,0x1,20) + 862,0 m de tubo 600 mm (862,0x1,0x1,40)
2.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1058,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 196,0 m de comprimento de tubo de 400 mm x 1,0 de largura + 862,0 m de comprimento de tubo de 600 mm x 1,0 de largura
2.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	529,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 196,0 m de comprimento de tubo de 400 mm x 1,0 de largura x 0,50 de altura (1,2 altura - 0,40 tubo - 0,10 lastro - 0,20 recomposição = 0,50) + 862,0 m de comprimento de tubo de 600 mm x 1,0 de largura x 0,50 de altura (1,4 altura - 0,60 tubo - 0,10 lastro - 0,20 recomposição = 0,50)
2.1.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	196,00	Rua José da Silva Fortes: 196,0 m de comprimento de tubo (ligação da BL ao PV)
2.1.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	862,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes 862,0 m (ligação do PV ao PV e ligação de PV a CX.): (40+32+(50x9)+36+(23x2)+20+(50x4)+38)
2.1.7	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UNID.	41,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 41 unidades de 0,6 largura x 1,0 comprimento x 1,2 altura
2.1.8	GRELHA DE CONCRETO 54 x 100 cm PARA BOCA DE LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - sobrecarga do trem tipo TB 45	UNID.	41,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 41 unidades
2.1.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	106,09	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 196,0 m de comprimento, trecho de tubo de 400 mm + 862,0 m de comprimento, trecho de tubo de 600 mm: 196x1,0(largura)x0,10(altura)+862x1,0(largura)x0,10(altura) + 02 CX (CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM))1,2x1,2 largura x 0,1 altura de lastro(para chegar a altura de 1,40 de altura para confecção das caixas).
2.1.10	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID.	18,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 18,0 unidades de 0,6 diametro x 1,40 de altura
2.1.11	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	18,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 18,00 unidades de 0,60 diametro
2.1.12	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	2,00	Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes: 02 caixas para drenagem : 1,2 comprim. x 1,2 larg. x 1,50 altura
2.1.13	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	9130,00	Sobra de escavação Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes (tubo de 40 cm): 1,2 altura - 0,50 reaterro: 0,7 de sobra x 1,0 m largura x 196 de comprimento = 137,2 m³ (tubo de 60 cm):1,4 altura - 0,50 reaterro: 0,9 de sobra x 1,0 largura x 862,0 de comprimento = 913 x distancia 10 km.

MUNICÍPIO DE BARBACENA

Rua Silva Jardim, 340 – Bairro Boa Morte – CEP: 36.201.000 — Fone: (32)3339 2007

CNPJ 17.095.043.0001/09 — gabinete@barbacena.mg.gov.br

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL/RECAPEAMENTO VIAS PÚBLICAS-RUAS

LOCAL: Rua Cel.Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes/Av.Pereira Teixeira

CONTRATO CONVENIO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Memória
2.2.13	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1626,29	lado esquerdo da Rua Ce. jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes em sentido a Av.Pereira teixeira:(medidas indicadas no projeto)16,068+17,687+1,248+3,319+8,531+0,622+10,62+0,127+1,261+1,247+8,311+10,454+5,467+0,392+12,454+43,214+32,769+19,574+4,857+0,424+1,901+2,233+12,917+7,277+4,82+12,236+12,807+22,659+2,1+4,318+0,763+30,899+0,967+19,164+96,864+1,127+11,777+60,424+9,413+15,28+15,362+0,875+0,461+0,594+0,351+13,723+6,491+6,767+13,622+21,266+27,611+162,203+12,335+2,585+0,844+0,976+2,062+1,092 - BL: 18 bocas de lobo x 1,0 de comprimento + lado direito da Rua Silva Fortes em sentido a A. Pereira Teixeira(medidas indicadas no projeto): 52,494+1,14+1,371+1,168+1,253+0,83+0,612+7,651+8,281+83,663+1,555+21,173+14,436+16,599+22,686+10,989+11,431+11,461+31,057+4,977+5,936+219,162+6,791+1,708+3,409+5,535+11,31+1,71+0,303+0,354+2,418+3,738+3,055+3,971+2,536+3,876+9,033+6,998+15,592+24,862+0,673+191,273+9,107+7,298 - BL:19 bocas de lobo x 1,00 de comprimento
3.1	DRENAGEM PLUVIAL AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNID.	40,00	Av.Preira Teixeira: 07 pontos de PV + 12 pontos de BL + 1 ponto de Caixa + 20 pontos de rede de tubos (todos os trechos que vão da BL ao PV de PV a PV de PV a CX e CX a PV)
3.1.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	492,40	Av.pereira Teixeira: 65,0 m de tubo de 400 mm + 296,00m de tubo de 600 mm: 65*1*1,2+296,35*1*1,4
3.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	361,00	Av.pereira Teixeira 65,0 m de tubo de 400 mm (65,0 de comprimento x1,0 de largura) + 296,00 m de tubo de 600 mm (296,0 de comprimento x1,0 de largura): 65x1+296x1=361,00
3.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	180,50	Av. PereiraTeixeira: 65,0 m de comprimento de tubo x 1,0 de largura x 0,50 altura (1,2 altura -0,4 tubo - 0,1 lastro - 0,20 recomposição = 0,50) + 296,00 m de comprimento de tubo de 600 mm x 1,0 largura x 0,50 (1,40 altura - 0,60 tubo - 0,10 lastro - 0,20 recomposição = 0,50)
3.1.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,00	Av.Preira Teixeira: 65,0 m de comprimento de tubo de 400 mm(liga BL a PV)
3.1.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	296,00	Av.Pereira Teixeira: 296,00 m de comprimento de tubo de 600 mm (liga PV a PV e Pv a Cx a PV)
3.1.7	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UNID.	12,00	Av. PereiraTeixeira: 12,0 unidades de 0,6 largura x 1,0 m de comprimento x 1,20 altura: 0,6x1,0x1,2
3.1.8	GRELHA DE CONCRETO 54 x 100 cm PARA BOCA DE LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - sobrecarga do trem tipo TB 45	UNID.	12,00	Av. PereiraTeixeira: 12,0 unidades
3.1.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	36,24	Av. Pereira Teixeira: 65,0 m de comprimento de tubo de 400 mm x 1,0 m de largura x 0,10 de altura + 296 m de comprimento de tubo de 600 mm x 1,0 m largura x 0,10 m de altura + 01 CX com 1,2 x 1,2 x 0,10 de altura (parachegar altura para confecção da caixa)
3.1.10	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID.	7,00	Av.Pereira Teixeira: 7,0 unidades de 0,60 diâmetro x 1,40 altura
3.1.11	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	7,00	Av.Pereira Teixeira: 7,0 unidades de 0,60 diâmetro
3.1.12	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00	Av. Pereira Teixeira: 01 caixa para drenagem 1,2 comprimento x 1,20 largura x 1,50 altura
3.1.13	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	3119,00	Sobra escavação Av.Pereira Teixeira(tubo de 40 cm): 1,2 altura - 0,50 reaterro: 0,70 sobra x 1,0m x 65,0 m comprimento = 45,50 + (tubo de 60 cm):1,4 altura - 0,50 reaterro: 0,9 sobra x 1,0 largura x 296,00 m comprimento = 311,9 x distancia 10 km.

MUNICÍPIO DE BARBACENA

Rua Silva Jardim, 340 – Bairro Boa Morte – CEP: 36.201.000 — Fone: (32)3339 2007

CNPJ 17.095.043.0001/09 — gabinete@barbacena.mg.gov.br

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL/RECAPEAMENTO VIAS PÚBLICAS-RUAS

LOCAL: Rua Cel.Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes/Av.Pereira Teixeira

CONTRATO CONVENIO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Memória
3.2	RECAPEAMENTO AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA			
3.2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	310,25	Av.Pereira Teixeira: BL41ate o corrego: 14+22+28+(50x4)+35+11,35
3.2.2	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M3	140,85	310,25 de comprimento da Av.Pereira Teixeira x largura média (media da largura: 16,40+7,911+6,582+6,567+6,637+6,59+12,93=63,61777(pontos=9,08)x0,05 cm espessura de remoção: 310,25x9,08x0,05=131,08
3.2.3	Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm).	M2	2817,07	310,25 de comprimento da Av.Pereira Teixeira x largura da rua(media largura da rua) x espessura da remoção: 310,25 x 9,08
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3xKM	1760,63	140,85(volume)x1,25(empolamento=expansão volumétrica)x10(distância/estimativa)
3.2.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	2817,07	310,25 de comprimento da Av.Pereira Teixeira x largura média (media da largura: 16,40+7,911+6,582+6,567+6,637+6,59+12,93=63,61777(pontos=9,08))=310,25x9,08=2621,61
3.2.6	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	72,20	65,0+296,35=361,00m de comprimento na Av.Pereira Teixeira x largura de escavação para tubo de 400 mm e tubo de 600 mm x 0,20 de altura
3.2.7	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	2817,07	310,25 m de comprimento da Av.Pereira Teixeira x largura da rua(média da largura)=310,25x9,08=
3.2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	25,35	0,6 kg por metro quadrado multiplicado por 2817,07 m ² (área de pintura de ligação) = 1690,24 kg dividido por 1 tonelada(1000) = 1,57 kg = 1,69 toneladas x 15,0 km (estimativa de DMT: Av Pereira Teixeira a Pavel Pavimentadora = 15,0 Km)= 25,35
3.2.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	140,85	310,25 de comprimento da Av.Pereira Teixeira x largura da rua(media largura da rua) x espessura da remoção: 310,25 x 9,08 x 0,05
3.2.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3xKM	2112,75	140,85(volume em metros cubicos) x 15 km(distancia): 112,68 x 15km
3.2.11	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ (UNIDADE: T). AF_07/202	T	60,19	2,34 t/m ³ , valor máximo aceito para densidade de uma mistura asfáltica_ 140,85/2,34=60,1948,15t
3.2.12	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	504,44	lado esquerdo da Av.Pereira Teixeira:(56,814+2,226+0,724+0,66+0,673+83,724+3,798+2,202+1,616+81,496+2,573+2,627)-BL: 5 unid.x1,0m. lado direito Av.Pereira Teixeira:(8,475+10,951+13,589+13,884+86,163+7,053+1,156+127,814+0,845+0,613+0,761)-BL 5Unid.x 1,0m

BARBACENA JULHO DE 2023

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Diretor Técnico: Eng. Jainor Fernandes Cirino
CREA: 280788/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177
CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



Programa:		Endereço/ Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/Rua José da Silva Fortes/Av.Pereira Bairro: Teixeira													
Município/MG:	Barbacena - MG	Data da elaboração do orçamento Barbacena Julho de 2023													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS -01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$1.753,74	0,08%	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00		100,00		100,00
2.1	DRENAGEM RUA CEL.JAIRO PEREIRA DA SILVA/RUA JOSÉ DA SILVA FORTES	R\$643.365,38	29,11%	40,00	40,00	50,00	90,00	10,00	100,00	0,00	100,00		100,00		100,00
2.2	RECAPEAMENTO DA RUA CEL.JAIRO PEREIRA DA SILVA/RUA JOSÉ SILVA FORTES	R\$950.776,84	43,01%	0,00	0,00	20,00	20,00	80,00	100,00	0,00	100,00		100,00		100,00
3.1	DRENAGEM AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA	R\$218.227,53	9,87%	40,00	40,00	50,00	90,00	10,00	100,00	0,00	100,00		100,00		100,00
3.2	RECAPEAMENTO DA AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA	R\$396.296,48	17,93%	0,00	0,00	20,00	20,00	80,00	100,00	0,00	100,00		100,00		100,00
TOTAL EM PERCENTUAL		R\$2.210.419,97	100,00%	15,67%	15,67%	31,68%	47,35%	52,65%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
TOTAL EM REAIS				346.390,90	346.390,90	700.211,12	1.046.602,02	1.163.817,95	2.210.419,97	0,00	2.210.419,97	0,00	2.210.419,97	0,00	2.210.419,97
Barbacena, Julho 2023															
_____ Prefeito Municipal: Carlos Augusto Soares do Nascimento								_____ Diretor Técnico: Eng. Jainor Fernandes Cirino CREA: 280788/D							



AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280, Diniz II, Barbacena/MG, CEP 36.202-280
Telefone (32)3332-3177 E-mail: secretariaamma@gmail.com

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DRENAGEM PLUVIAL – RECAPEAMENTO VIAS PÚBLICAS

**LOCALIZADA NAS RUAS CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA,
JOSÉ DA SILVA FORTES E AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA
BAIRRO SANTA CECÍLIA, BARBACENA-MG**

1. OBJETIVO

O presente memorial descreve as soluções arquitetônicas e técnicas adotadas para elaboração de projetos e execução da obra de drenagem pluvial, localizada no Bairro Santa Cecília em Barbacena/MG.

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes.

2. GENERALIDADES

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas. Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos

As obras de drenagem, canaletas, valas, ala, dissipador e demais detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Os serviços deverão acompanhar rigorosamente ao projeto em anexo. E o mesmo será executado em 90 (noventa) dias.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Atender todos os itens relativos à segurança do trabalho, de conformidade com a Lei;

Preenchimento do diário de obras padrão, juntamente com relatório fotográfico;

Há necessidade de descrição detalhada, bem como do memorial fotográfico, dos eventuais vícios redibitórios. Ou seja, aqueles que não estão a

olho nu, que ficam ocultos, para evitar desperdício quando da execução do serviço.

Limpeza final e completa da obra, interna e externamente;

Reparar eventuais danos causados às construções vizinhas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades;

Obedecer a todas as normas técnicas relativas a cada serviço, bem como as instruções dos fabricantes na aplicação dos materiais;

Retirada de entulho periódica e no final dos serviços.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão aceitos se executados com materiais e mão de obra de 1ª categoria, obedecendo plenamente às especificações e também as instruções da fiscalização. Materiais não aprovados pela fiscalização e serviços mal feitos não serão aceitos. Quando qualquer material, não obedecendo às exigências as especificações, tiver sido empregado ou qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios.

Erros por parte da Contratada na execução do serviço são de sua exclusiva responsabilidade;

Qualquer modificação de projetos ou especificações somente com autorização prévia da Fiscalização, registrado no Diário de Obras.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- SERVIÇOS INICIAIS

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, conforme preconiza o item 1.1 da planilha orçamentária.

1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00
-----	----------	---	------	------

- DRENAGEM PLUVIAL RUA CEL JAIRO PEREIRA DA SILVA / RUA JOSÉ DA SILVA FORTES

2.1.1	SINAPI 99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNID.	123,00
2.1.2	SINAPI 90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1442,00
2.1.3	SINAPI 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1058,00
2.1.4	SINAPI 93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	529,00
2.1.5	SINAPI 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	196,00
2.1.6	SINAPI 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	862,00
2.1.7	SINAPI 97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UNID.	41,00
2.1.8	SICRO 2003316	GRELHA DE COCRETO 54 x 100 cm PARA BOCA DE LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - sobrecarga do trem tipo TB 45	UNID.	41,00
2.1.9	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	106,09
2.1.10	SINAPI 99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID.	18,00
2.1.11	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	18,00
2.1.12	ED-48573	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	2,00
2.1.13	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	9130,00

- RECAPEAMENTO DA RUA CEL. JAIRO PEREIRA DA SILVA / JOSÉ DA SILVA FORTES

2.2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	869,03
2.2.2	RO-41211	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M3	315,02
2.2.3	RO-42650	Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm).	M2	6300,47
2.2.4	SINAPI 97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³xKM	3937,75
2.2.5	ED-51124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	6300,47
2.2.6	SINAPI 101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	211,60
2.2.7	RO-51228	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	6300,47
2.2.8	SINAPI 100965	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	56,70
2.2.9	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	315,02
2.2.10	SINAPI 97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³xKM	4725,30
2.2.11	SINAPI 101004	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_07/202	T	134,62
2.2.12	RO-40638	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	378,00
2.2.13	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1626,29

- DRENAGEM PLUVIAL AV. PEREIRA TEIXEIRA

3.1.1	SINAPI 99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNID.	40,00
3.1.2	SINAPI 90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	492,40
3.1.3	SINAPI 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	361,00
3.1.4	SINAPI 93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	180,50
3.1.5	SINAPI 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	65,00
3.1.6	SINAPI 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	296,00
3.1.7	SINAPI 97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UNID.	12,00
3.1.8	SICRO 2003316	GRELHA DE COCRETO 54 x 100 cm PARA BOCA DE LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - sobrecarga do trem tipo TB 45	UNID.	12,00
3.1.9	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	36,24
3.1.10	SINAPI 99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID.	7,00
3.1.11	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	7,00
3.1.12	ED-48573	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00
3.1.13	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	3119,00

- RECAPEAMENTO AV. PEREIRA TEIXEIRA

3.2.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	310,25
3.2.2	RO-41211	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M3	140,85
3.2.3	RO-42650	Fresagem contínua de pavimento asfáltico (3cm).	M2	2817,07
3.2.4	SINAPI 97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³xKM	1760,63
3.2.5	ED-51124	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	2817,07
3.2.6	SINAPI 101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	72,20
3.2.7	RO-51228	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	2817,07
3.2.8	SINAPI 100965	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	25,35
3.2.9	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	140,85
3.2.10	SINAPI 97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M³xKM	2112,75
3.2.11	SINAPI 101004	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_07/202	T	60,19
3.2.12	SINAPI 94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	504,44

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação tem por objetivo definir os critérios para execução, medição e pagamento dos serviços a serem executados sob a condução da fiscalização.

A execução das obras e serviços de engenharia obedecerá às presentes especificações, às exigências emanadas da Fiscalização e às normas técnicas da ABNT.

Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, está só será efetuada de comum acordo entre as partes e desde que absolutamente necessárias.

A Contratada, vencedora da Licitação, deverá manter na obra:

- Mestre de obras, operários e demais funcionários em número e grau de especialização compatíveis com a natureza das obras e serviços.
- As obras e os serviços deverão ser acompanhados/monitorados por um Responsável Técnico (Engenheiro Civil Habilitado), mantendo no canteiro de obras todas as plantas, especificações e demais elementos do projeto para consulta, a qualquer tempo, dos seus funcionários, preposto e órgãos de fiscalização.

O Responsável Técnico pelos serviços de obra deve respeitar as seguintes recomendações:

- a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:
 - ✓ das condições contratuais dos serviços de obra;
 - ✓ dos Projetos para Execução;
 - ✓ das respectivas especificações;
 - ✓ do Cronograma Físico-Financeiro;
 - ✓ das condições locais onde será implantada a obra;
 - ✓ das Normas Técnicas Brasileiras.
- b) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.

06.1 IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

6.1.1 Locação da Obra

A pavimentação obedecerá aos alinhamentos já determinados por meio fio existente.

6.2. Placas de Obra: As placas deverão ser em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro pintadas em esmalte metálico de base alquídica;

6.2.1. Placa N ° 1: Placa do agente governamental conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal. Consultar o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras disponível no endereço www.caixa.gov.br, seção “downloads”, Gestão Urbana, Manual visual placas adesivas de obras.

6.3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E FERRAMENTAS

Deveram ser adotados à obra os tipos e qualidades de máquinas, equipamentos e ferramentas que forem necessárias aos trabalhos a serem desenvolvidos, além daqueles considerados de utilização obrigatória.

6.4. PESSOAL: A mão de obra necessária para a execução dos serviços será de responsabilidade da firma executora dos serviços.

6.5. Equipamentos e Procedimentos para Proteção Individual visando à Segurança no Trabalho: Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto. A utilização de todos os equipamentos de proteção individual, necessários será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais.

6.6. Equipamentos e Procedimentos para Proteção Coletiva Visando a Segurança do Trabalho; deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto. A utilização de todos os equipamentos de proteção coletiva necessária será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais.

6.7. TRANSPORTES: Interno e externo será de responsabilidade da firma executora dos serviços.

DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO

As presentes especificações destinam-se a fixar as condições sob as quais deverão ser executadas as obras, dentro da poligonal do projeto de Manejo de águas pluviais e drenagem e recapeamento, Nas Ruas e Avenida do Bairro Santa Cecília – Município de Barbacena/MG.

LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA: A locação topográfica consiste em demarcar, no terreno, alguns pontos definidos e projeto de uma obra para que a mesma possa ser executada exatamente no local planejado.

ESCAVAÇÃO DE VALAS: A escavação de valas compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas de cotas especificadas no projeto. Em princípio toda escavação poderá ser executada por processo manual ou mecânico. A fim de não comprometer a estabilidade dos taludes, as bordas da escavação devem ser mantidas livres de qualquer carga numa faixa de largura adequada. O material de escavação será depositado fora dessa faixa, ao longo da vala, no lado oposto daquele em que a tubulação será colocada para aguardar o assentamento. A extensão máxima de abertura da vala deve observar as imposições do local de trabalho tendo em vista as interferências de outros serviços que estejam sendo executados simultaneamente. As profundidades das escavações será as necessárias para o assentamento dos tubos e suas fundações. Em casos especiais, onde for necessário a remoção de solos impróprios para a fundação das tubulações, haverá escavação abaixo da cota nominal de projeto. *Os trabalhos de escavação para o assentamento dos tubos devem ser feitos com cuidado observando as interferências de outras tubulações existente no local, como tubos da rede de água e tubulação de esgoto e outras.*

PREPARO DO FUNDO DE VALAS: Compreenderá a regularização e compactação da superfície de fundo da escavação, que deverá ser regularizado e compactado, de forma que seu acabamento final permita apoiar o tubo em todo seu comprimento.

REATERRO COMPACTADO: O reaterro de vala compreende o preenchimento da mesma com o solo da própria escavação. O reaterro das valas só será iniciado em cada trecho depois que a Fiscalização aprovar os serviços de assentamento dos coletores ali incluídos. O material de reaterro, deverá ser excluído da presença de pedras e outros objetos, cujo lançamento sobre os tubos possa prejudicar a sua integridade ou seu assentamento. O solo a ser utilizado para o reaterro deverá ser limpo, livre de raízes ou outros materiais que possam se decompor e deixar vazios. Em torno e acima da tubulação assentada, a compactação do aterro deverá ser empregado compactador mecânico, para apiloamento em camadas soltas de 0,20 m; todo o material compactado deverá apresentar grau de compactação igual ou superior a 95% do Proctor Normal. A areia será lançada e deverá ser mantida umidecida durante o processo de adensamento, quando for o caso, cuidado especial deve ser tomado para que a areia preencha os vazios por baixo da tubulação bem como às paredes dos poços de visita. A carga dos caminhões basculantes dos materiais excedentes da escavação bem como a responsabilidade com o local de destino final destes materiais, local este que deve estar devidamente autorizado pelo poder público e entidades ambientais, é de responsabilidade exclusiva do Contratado.

TUBOS DE CONCRETO: Estas especificações referem-se ao fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado. Os tubos de concreto armado deverão atender as especificações da ABNT, especificamente a EB – 103 que fixa as características exigíveis para tubos de concreto armado de seção circular. O assentamento será feito atendendo aos diâmetros previstos no projeto. Os tubos serão do tipo Ponta e Bolsa, classe CA – 2 fabricados com concreto armado para o de diâmetro igual a 400 MM e 600 MM, que deverão ser assentados em berço do tipo comum, sobre o fundo da vala, devidamente preparado para que a superfície de contato com o solo corresponda, no mínimo, a 60% do diâmetro externo.

Os tubos serão assentados rigorosamente seguindo alinhamento reto em planta e em perfil, de acordo com as declividades previstas em projeto. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia traço, em volume, de 1:3. O rejuntamento deverá apresentar a conformação de anel com seção triangular com as duas faces do triângulo aderente ao tubo. Nos tubos de diâmetro igual a 400 MM E 600 MM, as juntas receberão argamassa internamente, de tal forma, que haja continuidade das paredes internas dos tubos contínuos. Cuidado especial deverá merecer também o rejuntamento da tubulação nas bocas de lobo e poços de visita.

CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR: Utilizar a quantidade total de caixas com grelhas ou caixas para bocas de lobo simples/dupla retangulares, de acordo com o tipo de material necessário (concreto pré-moldado, alvenaria com tijolos cerâmicos maciços ou alvenaria com blocos de concreto), com dimensões especificadas no projeto.

É importante ressaltar que os serviços de escavação, escoramento e reaterro não estão contemplados nas composições de poços e caixas para boca de lobo, uma vez que há muitas variações nestes serviços, como o tipo de escavadeira e o tipo de escoramento.

Deverão ser observadas as regras tradicionais de obras de blocos de concreto, em especial, quanto à amarração das fiadas nos cantos.

A alvenaria do Poço de Visita terá um revestimento interno, na espessura de 2,5 cm, constituído de um chapisco prévio, ambos com argamassa de cimento e areia no traço, em volume, de 1:4. O revestimento somente será feito após o levantamento total da alvenaria devendo ser executada de uma só vez. O encaixe dos tubos no Poço de Visita e Bocas de Lobo será feito com cuidado especial, para garantir um engastamento perfeito. O tubo será embutido na alvenaria por meio de um colarinho de argamassa em toda a extensão do encaixe. Quando a tubulação for esconsa em relação à parede do Poço de Visita ou da Boca de Lobo, metade da extremidade do tubo ficará saliente dentro do

Poço de Visita ou Boca de Lobo, a outra metade recuada dentro da parede. Nesta última metade, ao prolongamento do tubo na alvenaria será dado o mesmo acabamento da superfície interna do tubo em argamassa. Os poços de visita poderão receber os tampões no nível da pista de rolamento e concreto de acordo com o projeto ou de ferro fundido.

GRELHA DE CONCRETO: são fabricadas em concreto armado de acordo com a norma ABNT NBR 9062/2006 que estabelece os requisitos exigíveis para o projeto. Feita de concreto armado é uma peça muito resistente de alta durabilidade.

LASTRO DE CONCRETO MAGRO: Denomina-se lastro a camada de concreto “magro” (sem armadura) que se emprega sobre o terreno, normalmente no subsolo. A mistura pode ser preparada manualmente ou mecanicamente e apresenta resistência característica de aproximadamente 90 kgf/cm². A resistência à compressão é de aproximadamente 5 a 15 Mpa. A norma brasileira recomenda que a cura do concreto seja feita pelo menos por sete dias, estendendo-se a até 14 dias, se for o caso. A temperatura para isso deve estar acima de 10°C.

POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM: designa a instalação (normalmente urbana) por onde se tem acesso às redes de serviços subterrâneos. Poço de inspeção em solo é uma escavação vertical, de seção circular ou quadrada, com dimensões mínimas suficientes para permitir o acesso de um observador para a inspeção visual das paredes e do fundo, bem como a retirada de amostras representativas, deformadas e/ou indeformadas.

TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO: Estas especificações referem-se ao fornecimento e assentamento de Tampões de ferro fundido nos Poços de Inspeção/Visita conforme projeto. Os Tampões utilizados devem ser de ferro fundido conforme orçamento. O Tampão será assentado após a conclusão do Poço de Inspeção/Visita, inclusive o revestimento total da alvenaria e reaterro, cuidado especial deverá merecer o assentamento do Tampão, para que esteja rigorosamente na cota do projeto.

CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A: Caixas de passagem são dispositivos implantados nas redes tubulares de águas pluviais, com o fim de possibilitar a ligação de bocas de lobo e as mudanças de declividade das redes pluviais nos locais onde for inconveniente a instalação de poços de visita e ainda se houver mudança na direção da rede tubular. O que diz a NBR 10844? Esta norma fixa as exigências necessárias aos projetos das instalações de drenagem de águas pluviais, visando a garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.

TRANSPORTE DE MATERIAL: A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte. A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: A executante fará a locação da obra, obedecendo inteiramente ao projeto e às cotas existentes. Para a locação deverão ser usados instrumentos de precisão, tais como: teodolito, nível topográfico, trena metálica etc. O empreiteiro será responsável por qualquer engano de alinhamento ou nivelamento, correndo por sua conta a demolição e recuperação dos serviços imperfeitos.

REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE: A remoção consistirá em: afrouxamento, remoção, carga, transporte, descarga e depósito ou bota-fora em local escolhido pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Esta operação deverá ser executada de modo a evitar danos à canalização, bocas-de-lobo, poços-de-visita, passeios, e outros equipamentos e/ou elementos de propriedade pública ou privada, sendo da CONTRATADA a única responsabilidade sobre qualquer dano que venha a ocorrer. O material retirado, sempre que possível, deverá ser removido imediatamente da área de serviço; quando não for possível, deverá ser acondicionado de maneira que não impeça o andamento dos trabalhos bem como o tráfego de pedestres e veículos e não ofereça qualquer tipo de risco. Compreenderá a completa demolição e remoção das diversas camadas integrantes dos revestimentos asfálticos, reduzindo-se as placas de material asfáltico, a tamanhos compatíveis com sua remoção e transporte. O rompimento deverá ser executado com marteletes pneumáticos, ou ferramenta de corte apropriada. O material proveniente do rompimento deverá ser carregado e transportado a bota-fora, as expensas da CONTRATADA. A remoção e recomposição dos pavimentos serão executadas sem falhas, sem soluções de continuidade e outros defeitos que possam comprometer o uso normal e o aspecto visual da pavimentação. A sinalização é obrigatória e deve estar de acordo com os requisitos necessários à identificação das particularidades da obra em questão dando segurança aos pedestres e veículos que transitem nas imediações do local de trabalho. Remoção de pavimento em vias públicas, estão incluídos, os pavimentos em logradouros, constituídos por pedra irregular, paralelepípedos, blocos de concreto pré-moldados e meios-fios. Os elementos constituintes do pavimento deverão ser removidos através de métodos manuais, com o uso de ferramentas apropriadas ao desmonte. O reaproveitamento deverá ser total, e os materiais provenientes do desmonte deverão ser estocados em locais escolhidos pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser removidos os materiais granulares que envolvem as peças retiradas, deixando-as limpas para posterior reutilização. Quando houver necessidade de remoção de meios-fios, a

operação será realizada até o ponto de concordância com logradouros adjacentes. Após removidos, os meios-fios deverão ser limpos adequadamente e estocados em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, às expensas da CONTRATADA.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: PROJETO GEOMÉTRICO: O trecho das vias a serem pavimentados (recapeados), acima descrito, não sofrerá mudanças com relação à sua estrutura geométrica existente tanto nas suas larguras e greides, obedecendo ao disposto no Edital e nestas especificações.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COMO ROLO VIBRATÓRIO: A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplanagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torna-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores ao subleito. Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva. Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e niveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completa a remoção de raízes, materiais pétreos com diâmetro maior do que 50,8mm e outros materiais estranhos. Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento) motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (hc) terá como limites (hot -1,5%) e (hot +1,5%) onde a umidade ótima (hot) é a obtida numa curva de compactação com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparentemente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200m. A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência e vibração).

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES: A compactação da brita graduada é executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

PINTURA DE LIGAÇÃO: É a operação que consiste na aplicação de um ligante asfáltico sobre a superfície. O ligante asfáltico indicado, de um modo geral, para a Pintura de Ligação é a Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida, tipo RR-1C ou RR-2C diluída com água na proporção de 1:1. A Taxa de EA-RR-1C diluída deverá ser tal que conduza a uma espessura de asfalto da ordem de 3mm (três milímetros), sendo pois da ordem de 1,0 Kg/m² (já diluído). A taxa ideal deverá ser determinada experimentalmente no local do serviço, em função da natureza e do estado da superfície a pintar. Para emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida tipo RR-2C, um pouco mais viscosa que a RR-1C, pode-se aumentar a proporção de água de diluição. Em hipótese alguma, será aceito o emprego do Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP. **EQUIPAMENTOS:** Qualquer equipamento pode ser rejeitado pela fiscalização qualquer momento, caso não esteja em condições de operação. Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do asfalto diluído em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante. Os carros distribuidores devem dispor de calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho. Não será permitida a utilização do mesmo caminhão espargidor para dois materiais asfálticos distintos, durante a execução da obra. **EXCEÇÃO:** Antes da aplicação da pintura de ligação, procede-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser função do tipo de ligante baseado na relação temperatura viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos Saybolt-Furol para emulsão asfáltica. Não será permitida abertura ao trânsito em hipótese alguma. A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas e papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais são, a seguir, retiradas. Qualquer falha

na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida. A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. A se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO: O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de 10m³, trucado cabine simples, inclusive caçamba metálica. Sendo obrigatório motorista habilitado para exercer tal função.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO: Após a ruptura da pintura de ligação, a camada pode ser executada. A temperatura de compactação da mistura asfáltica é aquela que a mistura apresenta viscosidade entre 75 a 150 SSF (Saybolt Furol). A temperatura da mistura não deve ser inferior a 107°C e nem superior a 177°C. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espelhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para a abertura do tráfego.

CASO HAJA NECESSIDADE DE REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO: Os meios-fios existentes junto às vias do local da obra, deverão ser removidos e posteriormente colocados nas devidas posições a fim de proporcionar um arremate perfeito junto ao passeio público e à faixa de rolamento. Onde necessário e apontado pela fiscalização serão colocados meios-fios novos.

MEIO-FIO DE CONCRETO: O meio-fio deverá ser executado em peças de concreto pré-moldado. Rejuntas em argamassa de cimento e areia. A cava de fundação para assentamento do meio-fio terá profundidade e altura compatível com o tamanho do meio-fio. A base da cava se drenada e bem compactada, de modo a constituir uma superfície firme, de resistência uniforme. Toda a base para assentamento do meio-fio, receberá uma camada de brita com espessura mínima de 5cm. Nos acessos de veículos, o meio-fio deverá ser rebaixado ao nível do pavimento, com os devidos arremates, também em pré-moldado.

EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO USINADO: As sarjetas e sarjetões devem ser moldados *in loco*, com juntas de 1cm de largura a cada 3m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. A colocação do meio fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

7. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser observado, pelo órgão executor dos serviços, a Legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, e o mesmo será o único responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a Legislação vigente.

Poderá o órgão executor, promover às suas expensas, se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes de trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

8. PROJETOS:

As obras obedecerão rigorosamente às plantas, especificações e detalhes do projeto e aos demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

Eventuais modificações no projeto só poderão ser efetuadas, se previamente aprovadas pela Fiscalização, e desde que absolutamente necessárias.

9. GARANTIA:

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

10. SERVIÇOS FINAIS:

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto executivo ou pela orientação da prefeitura de Barbacena/MG, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da contratante se esse for o caso.

A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.

Antes do recebimento final, a executante deverá proceder a limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.



Eng. Jainor Fernandes Cirino

Engenheiro Civil – CREAMG 280788

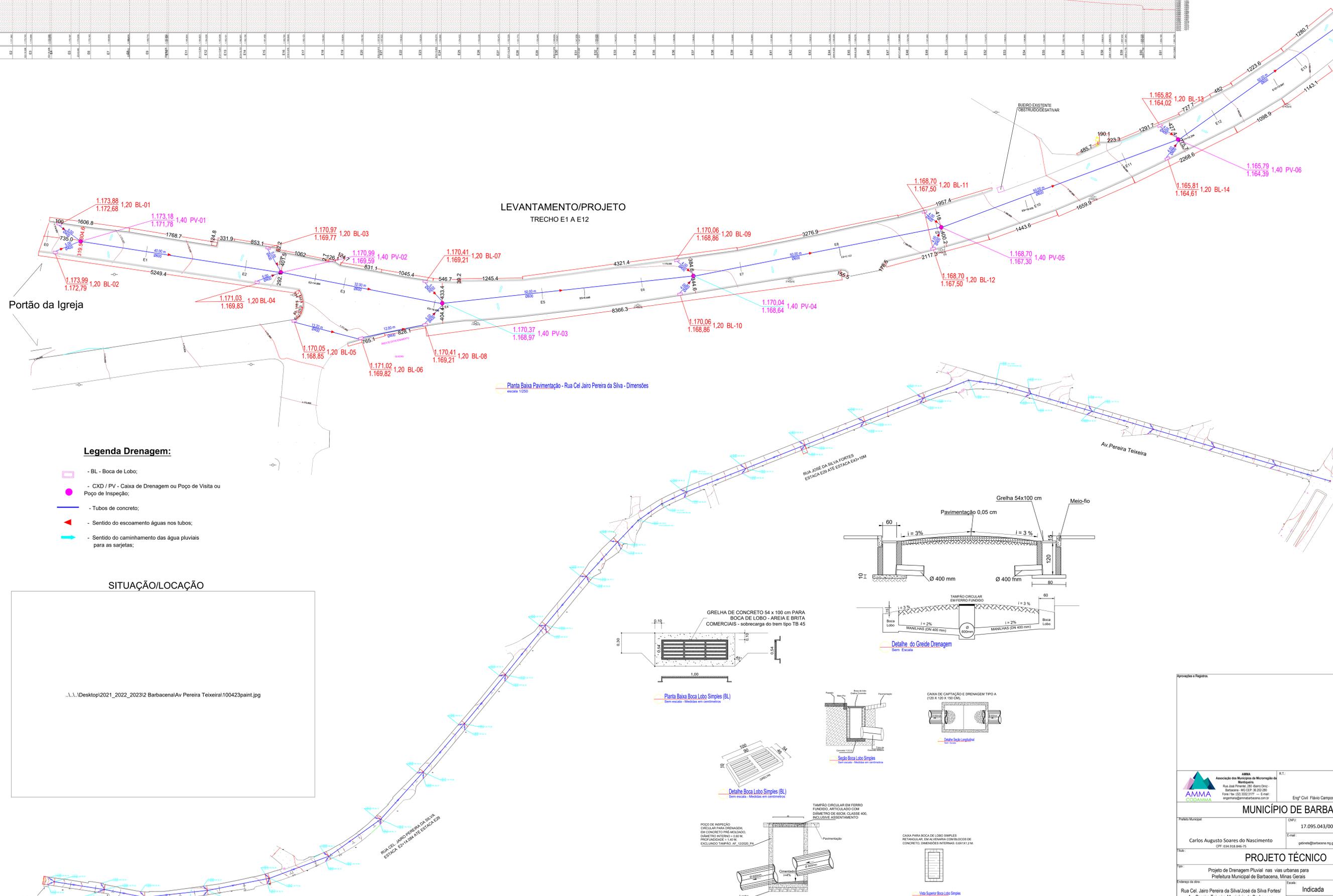
Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal de Barbacena

Perfil Longitudinal



LEVANTAMENTO/PROJETO
TRECHO E1 A E12

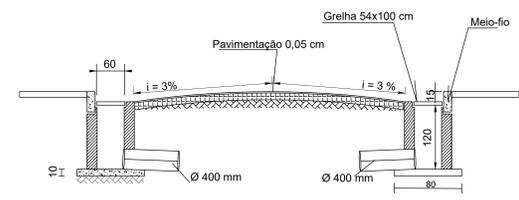
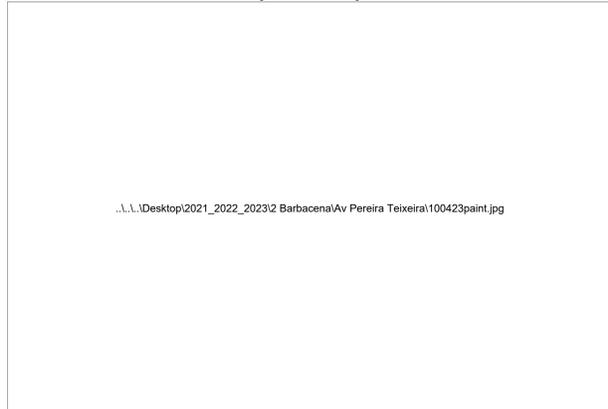


Planta Baixa Pavimentação - Rua Cel Jairo Pereira da Silva - Dimensões escala 1:250

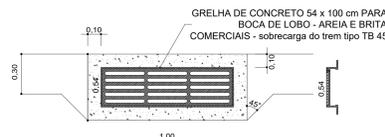
Legenda Drenagem:

- BL - Boca de Lobo;
- CXD / PV - Caixa de Drenagem ou Poço de Visita ou Poço de Inspeção;
- Tubos de concreto;
- Sentido do escoamento águas nos tubos;
- Sentido do caminhamento das água pluviais para as sarjetas;

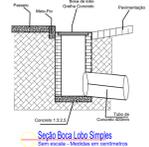
SITUAÇÃO/LOCAÇÃO



Detalhe do Greide Drenagem Sem Escala



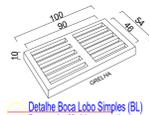
Planta Baixa Boca Lobo Simples (BL) Sem escala - Medidas em centímetros



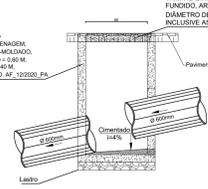
Detalhe Boca Lobo Simples Sem Escala



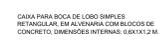
Detalhe Caixa Longitudinal Sem Escala



Detalhe Boca Lobo Simples Sem Escala - Medidas em centímetros

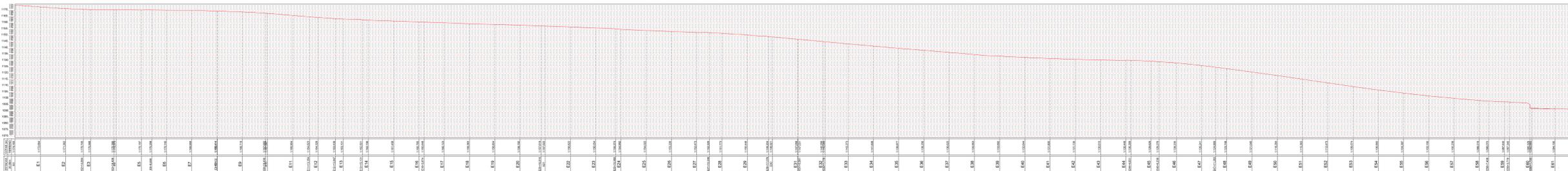


Detalhe Seção Transversal Poço Inspeção Sem Escala

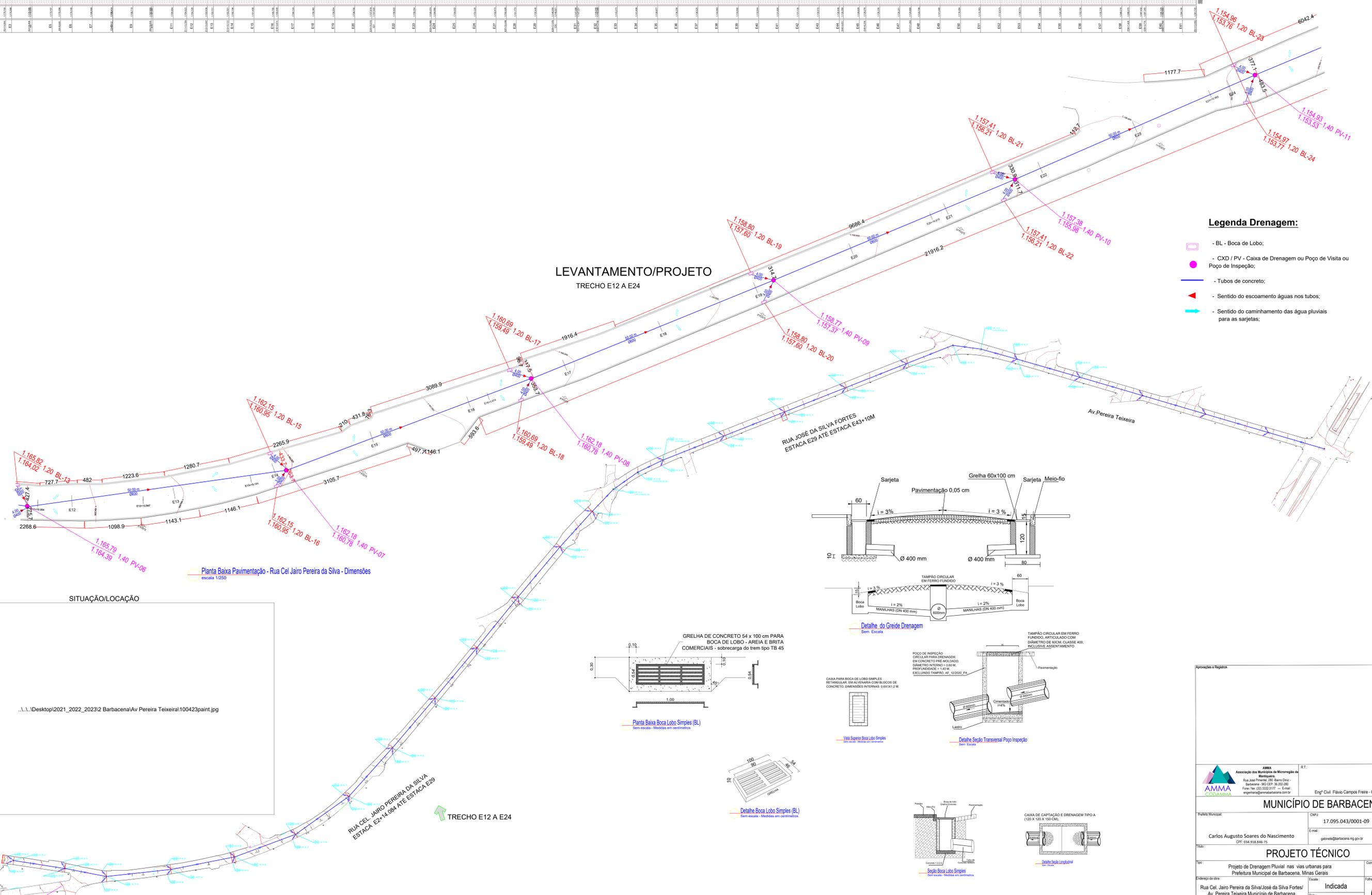


Caixa para Boca Lobo Simples Sem Escala

		R.T.: Engº Civil Flávio Campos Freire - CREA-RJ 163654/D
MUNICÍPIO DE BARBACENA		
Prefeitura Municipal Carlos Augusto Soares do Nascimento CPF: 034.918.846-75	CNPJ: 17.095.043/0001-09 E-mail: gabriela@barbacena.mg.gov.br	Fone: 32 3346-1255 Controlador de Respostas
PROJETO TÉCNICO		
Tipo: Projeto de Drenagem Pluvial nas vias urbanas para Prefeitura Municipal de Barbacena, Minas Gerais		Comprimento da drenagem pluvial: 1147,00 m
Folha: Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/José da Silva Fortes/ Av. Pereira Teixeira Município de Barbacena, Minas Gerais		Data: Março de 2023
Autor: Planta Baixa Topográfica Drenagem das Vias Urbanas, Perfil Longitudinal da Drenagem, Detalhes dos Tubos, Válvas, Boca de Lobo.		Folha: 01/10



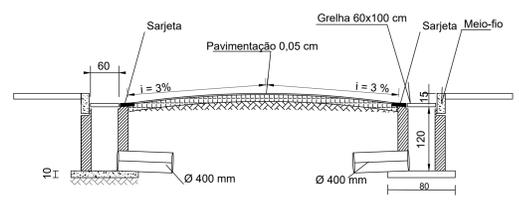
LEVANTAMENTO/PROJETO
TRECHO E12 A E24



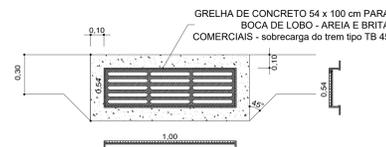
- Legenda Drenagem:**
- - BL - Boca de Lobo;
 - - CXD / PV - Caixa de Drenagem ou Poço de Visita ou Poço de Inspeção;
 - - Tubos de concreto;
 - ▶ - Sentido do escoamento águas nos tubos;
 - ▶ - Sentido do caminhamento da água pluvial para as sarjetas;

Planta Baixa Pavimentação - Rua Cel Jairo Pereira da Silva - Dimensões
escala: 1:250

SITUAÇÃO/LOCAÇÃO



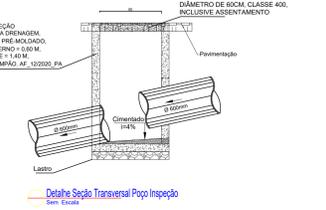
Detalhe da Greide Drenagem
Sem Escala



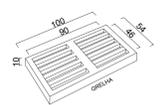
Planta Baixa Boca Lobo Simples (BL)
Sem escala - Medidas em centímetros



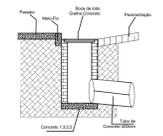
Vista Superior Boca Lobo Simples
Sem escala - Medidas em centímetros



Detalhe Seção Transversal Poço Inspeção
Sem Escala



Detalhe Boca Lobo Simples (BL)
Sem escala - Medidas em centímetros



Seção Boca Lobo Simples
Sem escala - Medidas em centímetros

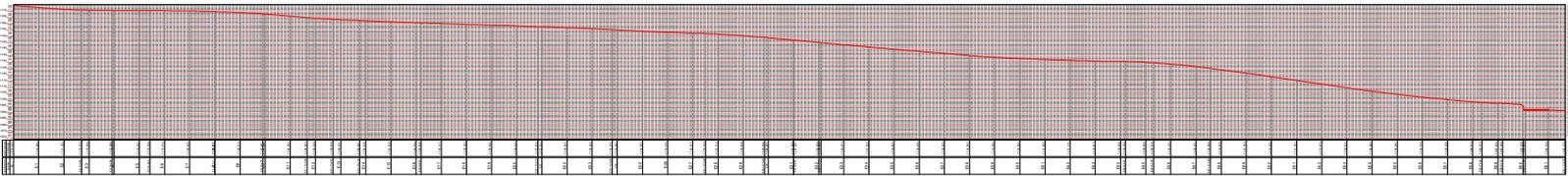


Detalhe Seção Longitudinal
Sem Escala

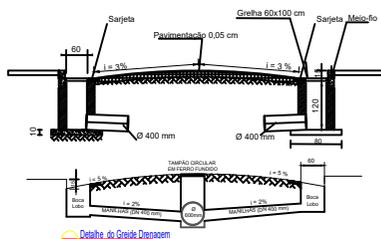
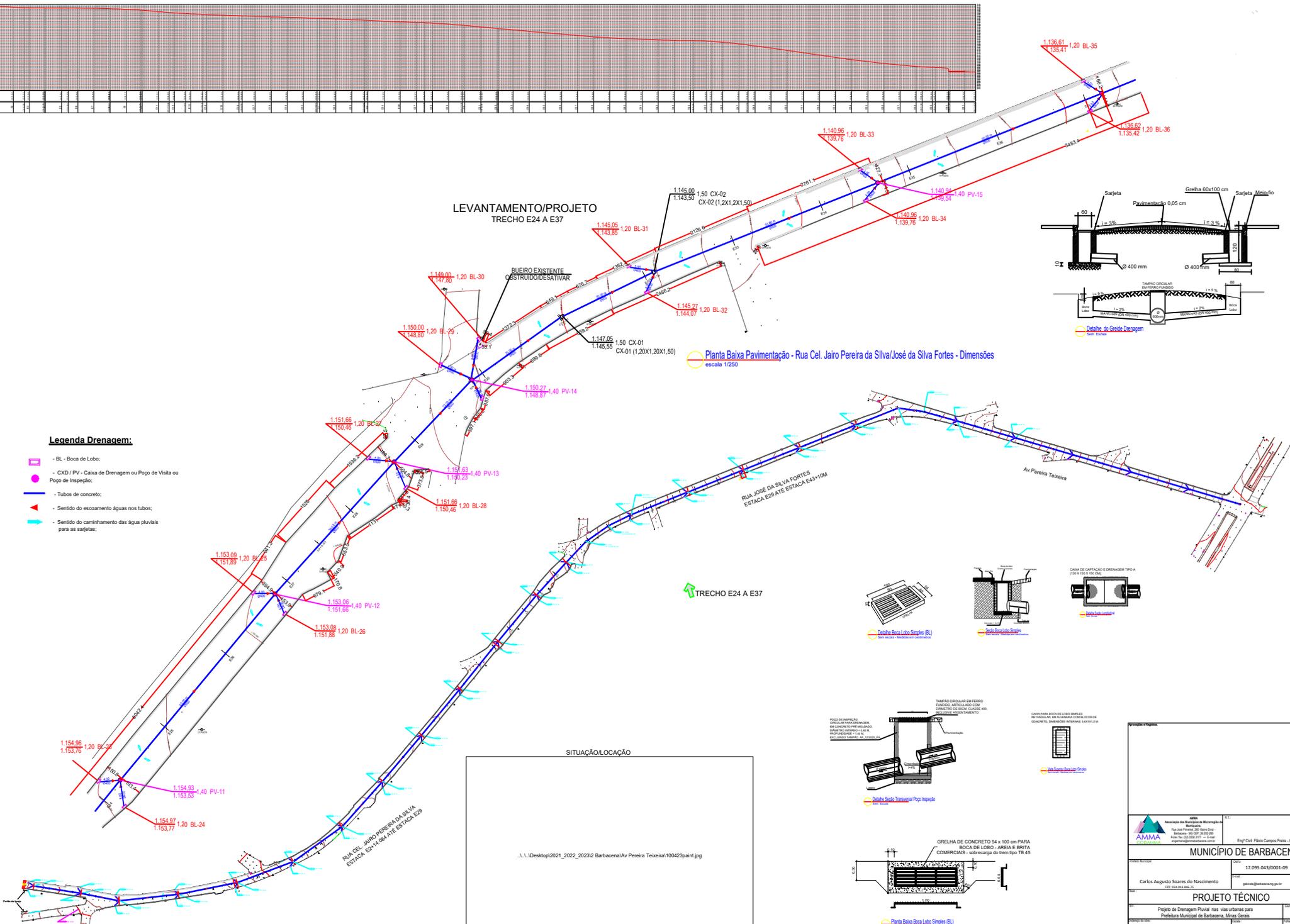
Aprovações e Registros

		R.T.: Engº Civil Filipe Campos Freire - CREA-RJ 163854/D	
Prefeitura Municipal de Barbacena Rua Cel. Jairo Pereira da Silva, 238 - Bairro Centro - Barbacena - MG - CEP: 35.022-260 - Fone: (35) 3332-3177 - E-mail: engenharia@barbacena.mg.gov.br		MUNICÍPIO DE BARBACENA CNPJ: 17.095.043/0001-09 Fone: 32 3346-1255 E-mail: gabinete@barbacena.mg.gov.br	

PROJETO TÉCNICO Projeto de Drenagem Pluvial nas vias urbanas para Prefeitura Municipal de Barbacena, Minas Gerais Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/José da Silva Fortes/ Av. Pereira Teixeira Município de Barbacena, Minas Gerais Data: Março de 2023		Comprometo da drenagem pluvial: 1147,00 m Folha: 02/10 Data:	
--	--	--	--



LEVANTAMENTO/PROJETO TRECHO E24 A E37



Planta Baixa Pavimentação - Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/José da Silva Fortes - Dimensões escala 1/250

Legenda Drenagem:

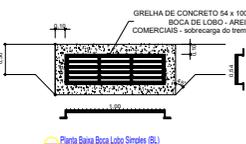
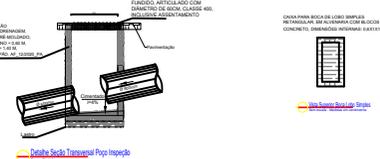
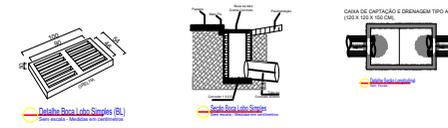
- BL - Boca de Lobo;
- CXD / PV - Caixa de Drenagem ou Poço de Visita ou Poço de Inspeção;
- Tubos de concreto;
- Sentido do escoamento águas nos tubos;
- Sentido do caminhar das águas pluviais para as sarjetas;

TRECHO E24 A E37

SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

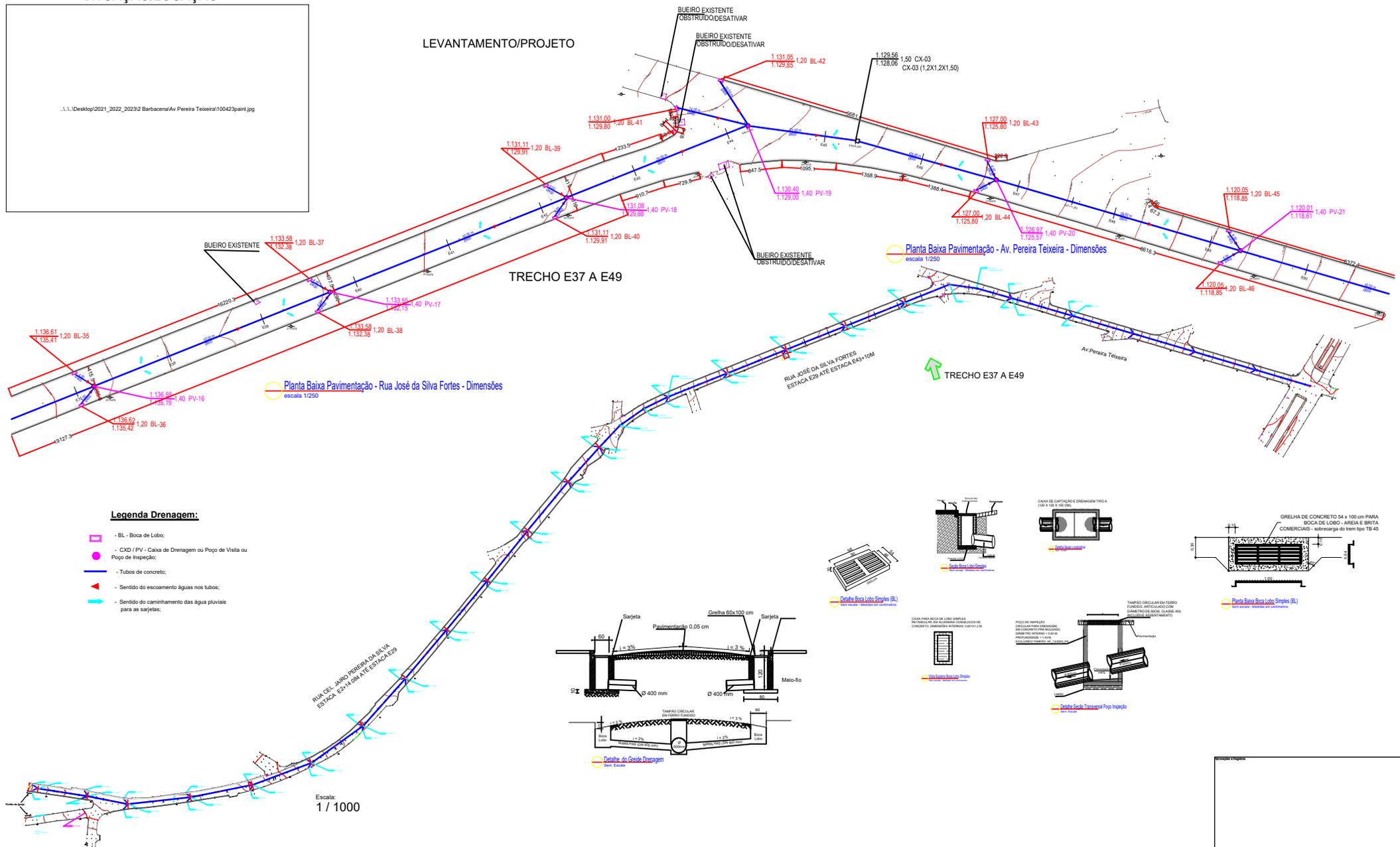


Escala: 1 / 1000



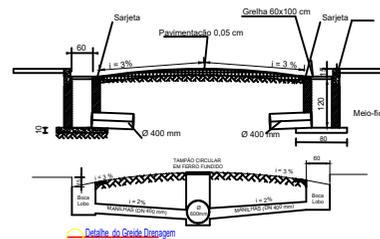
<p>Associação dos Municípios de Minas Gerais Rua José Pereira da Silva Fortes, 200 - Bairro Dom Bosco - Belo Horizonte - Minas Gerais Fone: (51) 3338-3177 - E-mail: amma@ammamg.com.br</p>		<p>Eng. Civil Fábio Campos Freire - CREA-RJ 183654D</p>
MUNICÍPIO DE BARBACENA		
<p>Projeto de Drenagem Pluvial nas vias urbanas para Prefeitura Municipal de Barbacena, Minas Gerais</p>		<p>1147,00 m</p>
PROJETO TÉCNICO		
<p>Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/José da Silva Fortes - Av. Pereira Teixeira Município de Barbacena, Minas Gerais</p>		<p>Indicada</p>
<p>Carlos Augusto Soares do Nascimento</p>		<p>03/10</p>
<p>Planta Baixa Topográfica Drenagem das Vias Urbanas, Perfil Longitudinal de Drenagem, Detalhes dos Tubos, Vãos, Boca de Lobo.</p>		

..\\..\\Desktop\\2021_2022_2023\\2 Barbacena\\Av Pereira Teixeira\\100423\\paint.jpg



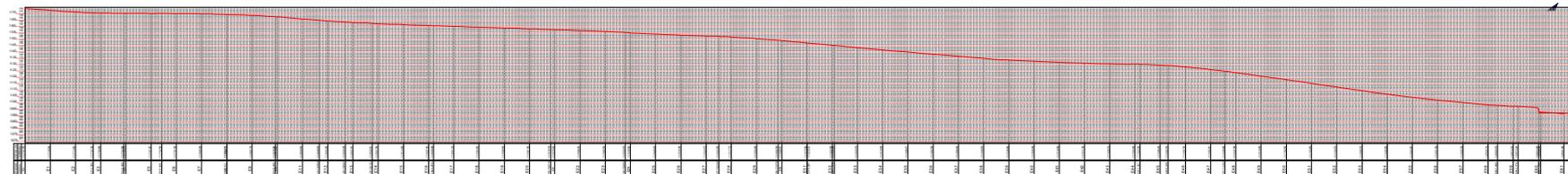
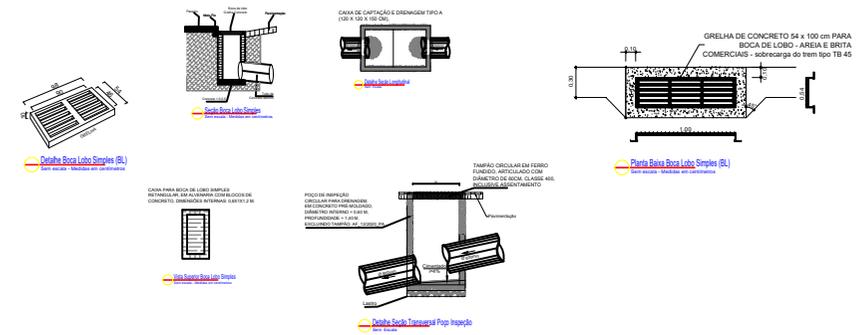
Legenda Drenagem:

- - BL - Boca de Lobo;
- - CXD / PV - Caixa de Drenagem ou Poço de Visita ou Poço de Inspecção;
- - Tubos de concreto;
- ▲ - Sentido do escoamento águas nos tubos;
- - Sentido do caminhamento das água pluviais para as sarjetas;

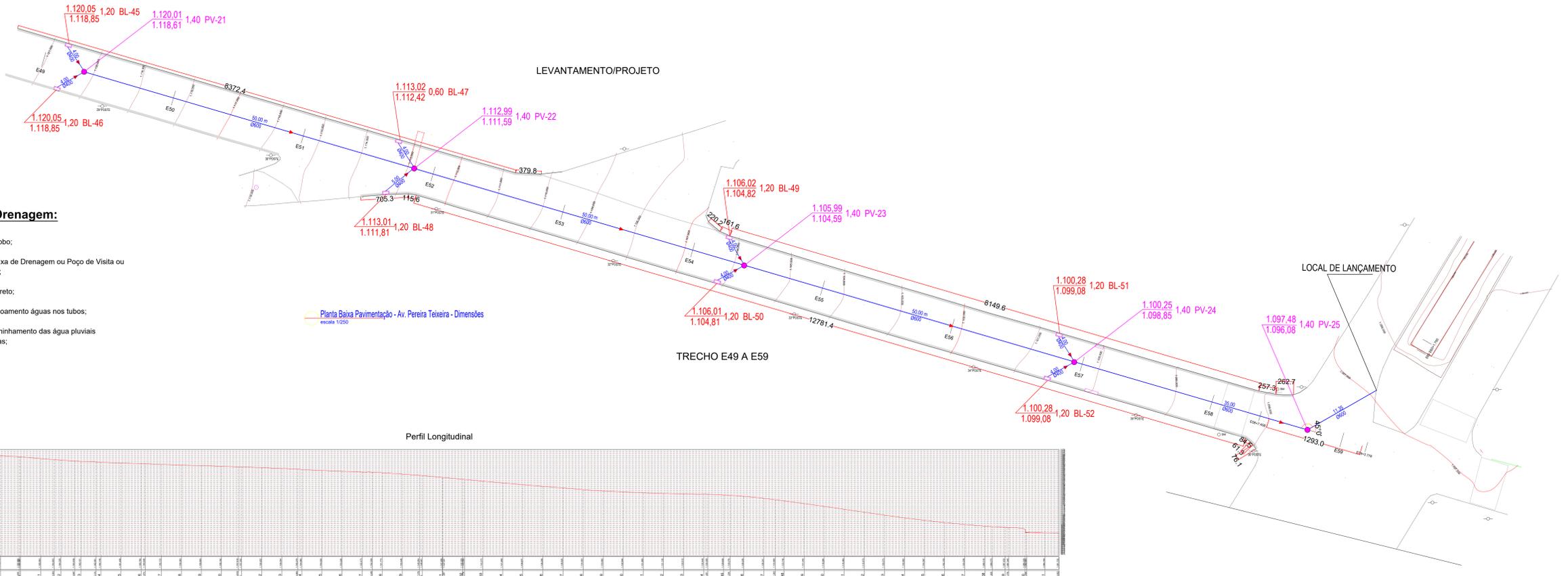


Escala: 1 / 1000

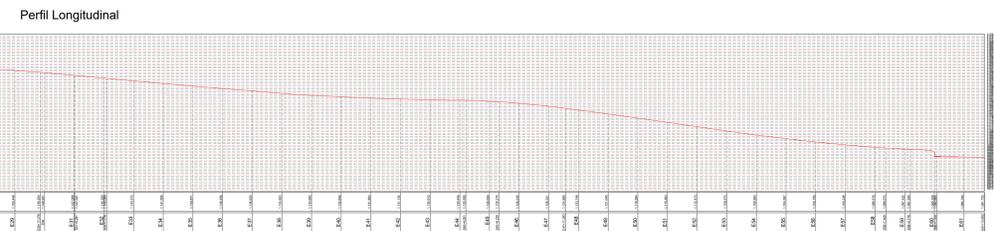
Perfil Longitudinal



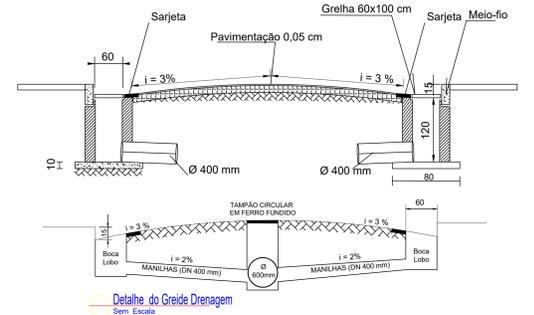
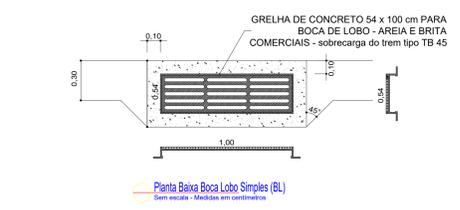
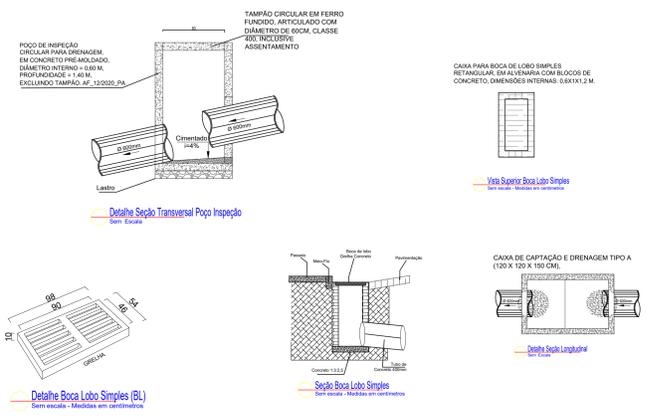
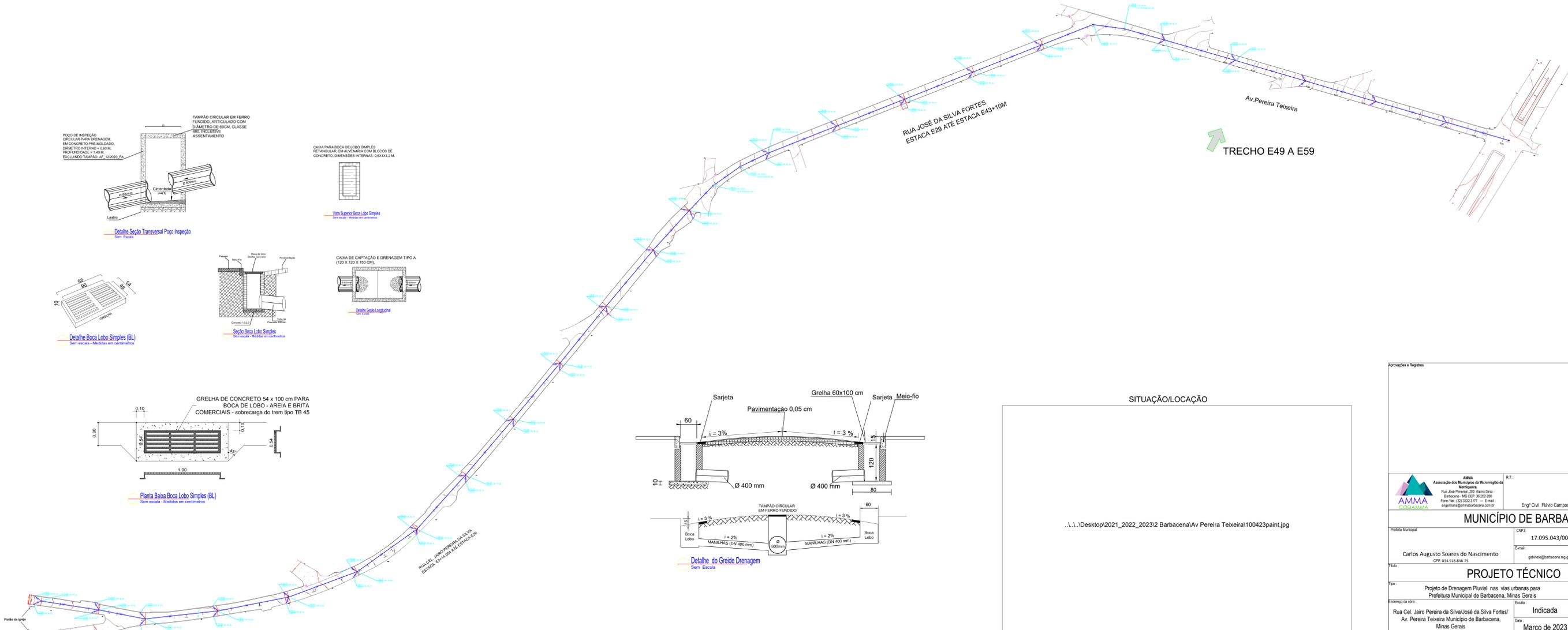
<p>Associação dos Municípios de Minas Gerais</p> <p>AMMA</p> <p>Associação dos Municípios de Minas Gerais</p> <p>Rua Cel. João Pereira de Silva Fortes, 201 - Bairro Dourado - Barbacena - Minas Gerais - CEP: 32.010-000</p> <p>Fone: (31) 3336-1117 - E-mail: amma@ammamg.org.br</p>		<p>Eng. Civil Fábio Campos Freire - CREA-RJ 183654/D</p>
<p>MUNICÍPIO DE BARBACENA</p>		
<p>Projeto Municipal</p> <p>17.095.043/0003-09</p> <p>Carlos Augusto Soares do Nascimento</p> <p>CPF: 034.038.486-73</p>	<p>17.095.043/0003-09</p> <p>32.3346-1255</p>	<p>1147,00 m</p>
<p>PROJETO TÉCNICO</p>		
<p>Projeto de Drenagem Pluvial nas vias urbanas para Prefeitura Municipal de Barbacena, Minas Gerais</p>		
<p>Rua Cel. João Pereira de Silva Fortes de Silva Fortes, Av. Pereira Teixeira Município de Barbacena, Minas Gerais</p>		<p>Indicada</p> <p>Março de 2023</p>
<p>Planta Base Topográfica Drenagem das Vias Urbanas, Perfil Longitudinal de Drenagem, Detalhes dos Tubos, Bocas de Lobo.</p>		<p>04/10</p>



- Legenda Drenagem:**
- BL - Boca de Lobo;
 - CXD / PV - Caixa de Drenagem ou Poço de Visita ou Poço de Inspeção;
 - Tubos de concreto;
 - Sentido do escoamento águas nos tubos;
 - Sentido do caminhamento das água pluviais para as sarjetas;



Estaca	Alt. Superfície (m)	Alt. Invertida (m)	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)
E49	1118,85	1118,85	400	0,00
E50	1118,85	1118,85	400	30,00
E51	1118,85	1118,85	400	60,00
E52	1118,85	1118,85	400	90,00
E53	1118,85	1118,85	400	120,00
E54	1118,85	1118,85	400	150,00
E55	1118,85	1118,85	400	180,00
E56	1118,85	1118,85	400	210,00
E57	1118,85	1118,85	400	240,00
E58	1118,85	1118,85	400	270,00
E59	1118,85	1118,85	400	300,00



SITUAÇÃO/LOCAÇÃO

..\\1.\\Desktop\\2021_2022_2023\\2 Barbacena\\Av Pereira Teixeira\\100423paint.jpg

Associação e Registro:

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião de Barbacena.
Rua José Pereira, 230 - Bairro Ortiz - Barbacena - MG - CEP: 36.200-000
Fone: (35) 3332.3177 - E-mail: engenharia@governatorbarbaca.com.br

Engº Civil Flávio Campos Freire - CREA-RJ 163654/D

MUNICÍPIO DE BARBACENA

Projeto Municipal: Carlos Augusto Soares do Nascimento
CPF: 034.918.846-75

CPF: 17.095.043/0001-09
Fone: 32 3346-1255
E-mail: gabriela@barbacena.mg.gov.br
Contrato de Resposta:

PROJETO TÉCNICO

Tipo: Projeto de Drenagem Pluvial nas vias urbanas para Prefeitura Municipal de Barbacena, Minas Gerais
Complemento de drenagem pluvial: 1147,00 m

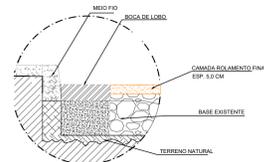
Indicada: Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/José da Silva Fortes/ Av. Pereira Teixeira Município de Barbacena, Minas Gerais
Data: Março de 2023

ART CREATIV

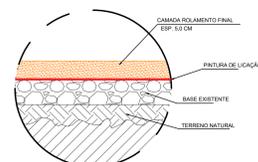
Planta Baixa Topográfica Drenagem das Vias Urbanas, Perfil Longitudinal da Drenagem, Detalhes dos Tubos, Válvas, Boca de Lobo.

05/10

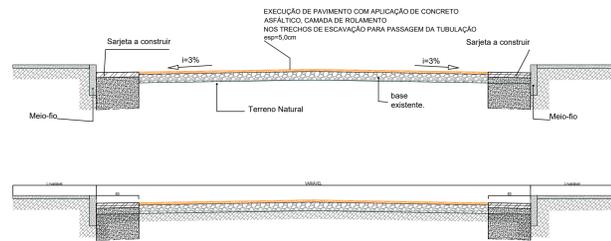
.\Captura de Tela (205).jpg



Detalhe Meio-Fio e Via
Sem Escala

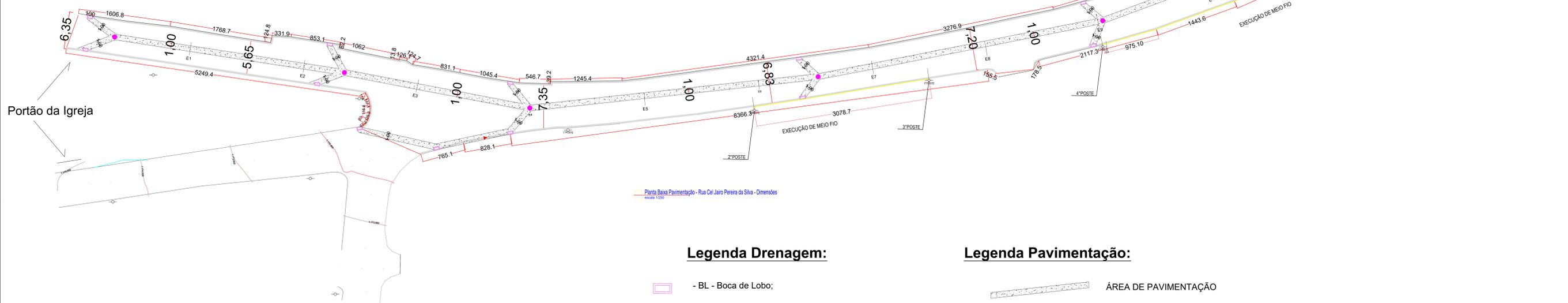


Detalhe Pavimentação
Sem Escala



Seção transversal - A-A
Sem Escala

LEVANTAMENTO/PROJETO



Planta Baixa Pavimentação - Rua Cel Jairo Pereira da Silva - Dimensões
escala 1:200

Legenda Drenagem:

- BL - Boca de Lobo;
- Poço de Inspeção;
- Sentido do caminhamento das água pluviais para as sarjetas;
- Meio Fio á construir;
- Sarjeta - 30 x 10 cm;

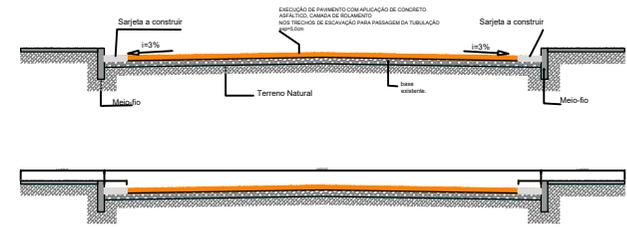
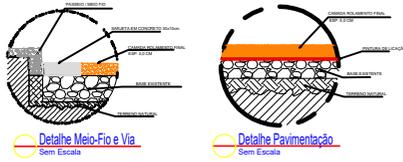
Legenda Pavimentação:

- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO

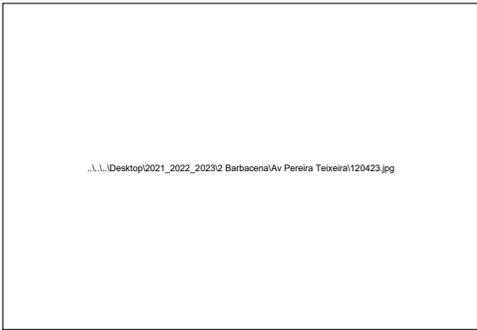
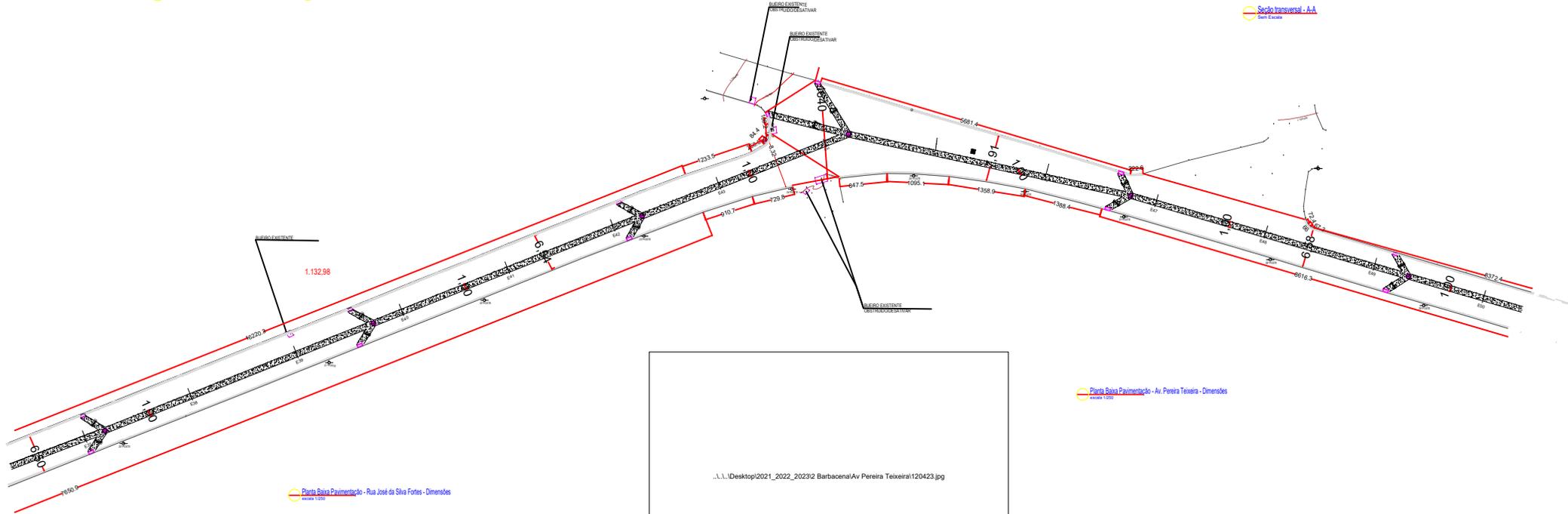
...\.Desktop\2021_2022_2023\2 Barbacena\Av Pereira Teixeira\120423.jpg

Confeção de Meio-Fio:
Lado direito da Rua José da Silva Fortes (Sentido Rua José da Silva Fortes em direção a Av. Pereira Teixeira) a ser executado inicio como referencia indicado no projeto, no alinhamento do poste de n° 2 até o poste de n° 3, perfazendo um trecho de 31,00 metros.
Outro trecho compreende do poste de n°4 a estaca 15+ 6,0 metros, perfazendo 127,00 metros, também indicado no projeto.
Seguindo para mais um trecho de 220,0 metrs que esta compreendido como referencia a estaca de n°16 até a estaca de n°27, também indicado no projeto. (30,0+127,0+220,0=378,0)

		R.T.: Engº Civil Flávio Campos Freire - CREA-RJ 163654/D	
MUNICÍPIO DE BARBACENA			
Prefeitura Municipal Carlos Augusto Soares do Nascimento CPF: 034.918.846-75	CNPJ: 17.095.043/0001-09	Fone: 32 3346-1255	E-mail: gabriela@barbacena.mg.gov.br
PROJETO TÉCNICO			
Tipo: Projeto de Pavimentação nas vias urbanas para Prefeitura Municipal de Barbacena, Minas Gerais		Complemento de drenagem pluvial 1147,00 m	
Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/José da Silva Fortes/ Av. Pereira Teixeira Município de Barbacena, Minas Gerais		Indicada Março de 2023	
Planta Baixa Topográfica Pavimentação Vias Urbanas, Perfil Longitudinal da Pavimentação, Pontos de Inspeção, Caixas, Boca de Lobo.		ART CREATIV Data:	
		06/10	



LEVANTAMENTO/PROJETO



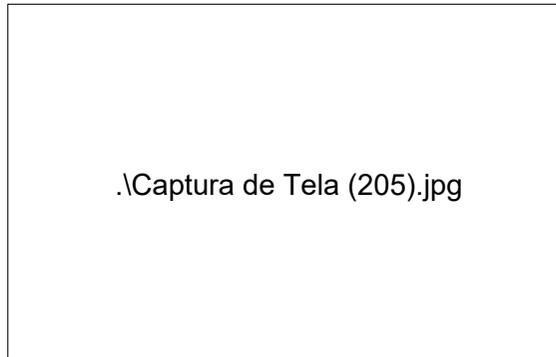
Legenda Drenagem:

- BL - Boca de Lobo;
- Poço de Inspeção;
- Sentido do caminhamento das água pluviais para as sarjetas;
- Sarjeta - 30 x 10 cm;

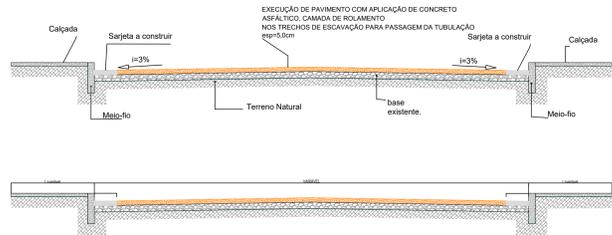
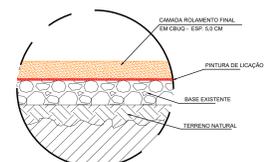
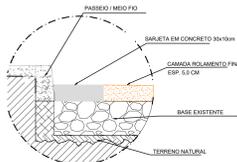
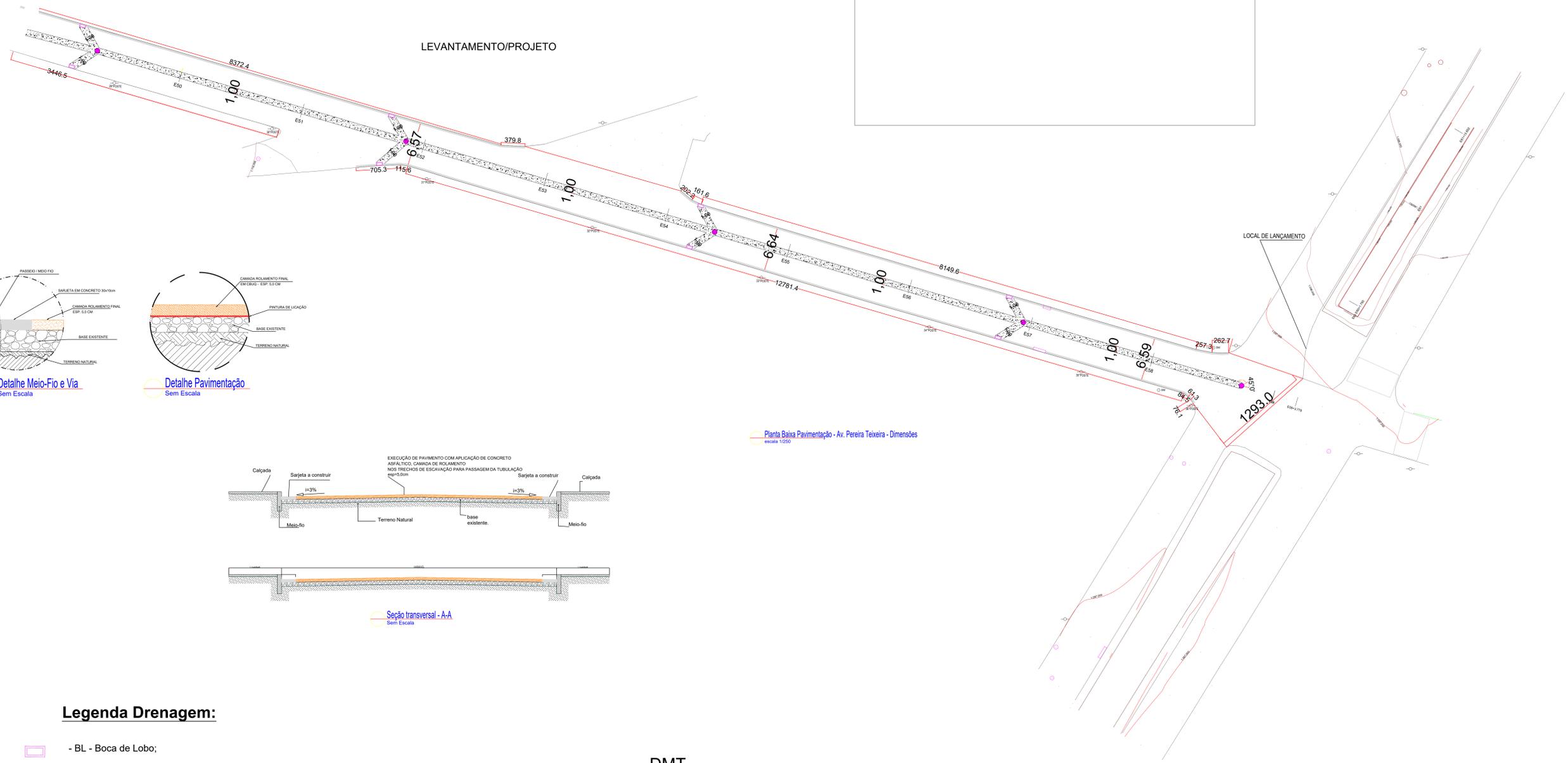
Legenda Pavimentação:

- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO

DMT

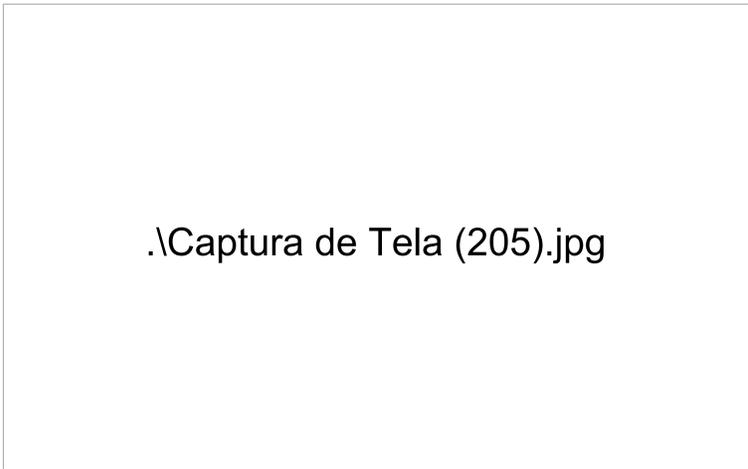


Associação dos Municípios de Minas Gerais Rua José Pereira de Sá, 200 - Bica da Onça Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31220-000 Fone: (51) 3338-3117 - E-mail: engenharia@ammamg.com.br		Eng. Civil Fábio Campos Freire - CREA-RJ 183654/D
MUNICÍPIO DE BARBACENA		
Prefeito Municipal: Carlos Augusto Soares do Nascimento CPF: 034.888.481-73	Número do Projeto: 17.095.043/0003-09	Fone: 32 3346-1255
PROJETO TÉCNICO		
Projeto de Pavimentação nas vias urbanas para Prefeitura Municipal de Barbacena, Minas Gerais		Escala: 1:147,00 m
Rua Cel. João Pereira de Sá/José da Silva Fortes - Av. Pereira Teixeira Município de Barbacena, Minas Gerais		Indicada: 09/10
Data: Março de 2023		
Planta Baixa Topográfica Pavimentação Vias Urbanas, Perfil Longitudinal da Pavimentação, Pontos de Inspeção, Caixa, Boca de Lobo.		



Legenda Drenagem:

- BL - Boca de Lobo;
- Poço de Inspeção;
- Sentido do caminhamento das água pluviais para as sarjetas;
- Sarjeta - 30 x 10 cm;



		R.T.: Engº Civil Flávio Campos Freire - CREA-RJ 163654/D	
MUNICÍPIO DE BARBACENA			
Prefeitura Municipal Carlos Augusto Soares do Nascimento CPF: 034.918.846-75	CNPJ: 17.095.043/0001-09 E-mail: gabriela@barbacena.mg.gov.br	Fone: 32 3346-1255	Contrato de Repasse:
PROJETO TÉCNICO			
Tipo: Projeto de Pavimentação nas vias urbanas para Prefeitura Municipal de Barbacena, Minas Gerais		Comprimento da drenagem pluvial: 1147,00 m	
Endereço da obra: Rua Cel. Jairo Pereira da Silva/José da Silva Fortes/ Av. Pereira Teixeira Município de Barbacena, Minas Gerais		Escala: Indicada Data: Março de 2023	
Conteúdo: Planta Baixa Topográfica Pavimentação Vias Urbanas, Perfil Longitudinal da Pavimentação, Pontos de inspeção, Caixas, Boca de Lobo.		ART CREA/RJ: Data:	